



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 42

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		18
Poder Executivo.....		11	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	11	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	11	18
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	12	21
Secretaria de Estado de Educação.....		13	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	13	28
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	6	14	32
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		14	33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	14	33
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	7	15	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	9		33
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		15	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	9	16	34
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	9	16	35
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		17	35
Controladoria Geral.....	9	17	
Tribunal de Contas.....	10	17	35
Ineditorial.....			36

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA GABINETE DA MESA DIRETORA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto de nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.601/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada na edição extra nº 1-A, do DODF, de 07 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:  
DE: U.O. - 01.101 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
U.G. - 010.101 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PARA: U.O. - 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
U.G. - 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário referente ao Convênio nº 01/2019 (Processo nº 001.000.845/2019). Valor Total: R\$ 144.000,00. Vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, objetivando serviços de manutenção de elevadores, compreendendo a modernização e prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de elevadores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

II - Vigência: data de início: 01/01/2022, término: 31/12/2022

### III - Programa de Trabalho Programa de Trabalho

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor	Fonte
01.122.8204.2396.5349 Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	33.90.39	R\$ 144.000,00	100

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente da CLDF U.O Cedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP U.O Executante

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

#### DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 24 de fevereiro de 2022

Com base no Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 00001-00000184/2022-01. Interessado: CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA, valor: R\$ 2.041,93 (dois mil quarenta e um reais e noventa e três centavos), referente à Nota Fiscal 4.995.

Processo: 00001-00041959/2021-18. Interessado: CRIAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAR LTDA, valor: R\$ 2.839,06 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos), referente à Nota Fiscal 4.947.

Processo: 00001-00001745/2022-81. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor: R\$ 98,21 (noventa e oito reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 46.572.

Processo: 00001-00001748/2022-15. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor: R\$ 131,13 (cento e trinta e um reais e treze centavos), referente à Nota Fiscal 46.564.

Processo: 00001-00001744/2022-37. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor: R\$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 46.574.

Processo: 00001-00001747/2022-71. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor: R\$ 704,82 (setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 46.571.

Processo: 00001-00001723/2022-11. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor: R\$ 950,88 (novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 46.565.

Processo: 00001-00001721/2022-22. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor: R\$ 31.324,71 (trinta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 46.575.

Processo: 00001-00001501/2022-07. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 2.977,99 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 71.359.

Processo: 00001-00001488/2022-88. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 3.601,67 (três mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 71.356.

Processo: 00001-00001506/2022-21. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 3.646,56 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 71.360.

Processo: 00001-00001512/2022-89. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 5.217,82 (cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 71.517.

Processo: 00001-00001522/2022-14. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 5.534,77 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 71.519.

Processo: 00001-00001496/2022-24. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 5.760,91 (cinco mil setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), referente à Nota Fiscal 71.358.

Processo: 00001-00001493/2022-91. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor: R\$ 9.530,86 (nove mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 71.357.

Processo: 00001-00041767/2021-01. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPIA E FITNESS LTDA, valor: R\$ 2.522,19 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), referente à Nota Fiscal 3.885.

Processo: 00001-00006684/2022-35. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPIA E FITNESS LTDA, valor: R\$ 2.961,78 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 3.956.

Processo: 00001-00041403/2021-13. Interessado: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES, valor: R\$ 1.539,93 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), referente à Nota Fiscal 22.380.

Processo: 00001-0000168/2022-19. Interessado: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES, valor: R\$ 4.373,16 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 22.709.

Processo: 00001-00037092/2021-98. Interessado: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES, valor: R\$ 3.011,91 (três mil onze reais e noventa e um centavos), referente à Nota Fiscal 19.948.

Processo: 00001-00043098/2021-02. Interessado: CLINICA SANTE ODONTOLOGIA LTDA, valor: R\$ 1.444,27 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente à Nota Fiscal 1.290.

Processo: 00001-0000981/2022-81. Interessado: CLINICA ODONTOLOGIA LILIANY VIANA, valor: R\$ 486,93 (quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos), referente à Nota Fiscal 2.335.

Processo: 00001-00042527/2021-16. Interessado: CLINICA ODONTOLOGIA LILIANY VIANA, valor: R\$ 1.774,06 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), referente à Nota Fiscal 2.305.

Processo: 00001-00041399/2021-93. Interessado: INEO - INSTITUTO EM EXCELENCIA ODONTOLOGICA LTDA, valor: R\$ 5.410,07 (cinco mil quatrocentos e dez reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 1.731.

Processo: 00001-00001031/2022-73. Interessado: INEO - INSTITUTO EM EXCELENCIA ODONTOLOGICA LTDA, valor: R\$ 4.079,37 (quatro mil setenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 1.758.

Processo: 00001-00000136/2022-13. Interessado: RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA S/A, valor: R\$ 300,49 (trezentos reais e quarenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 9.813.

Processo: 00001-00041280/2021-11. Interessado: RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA S/A, valor: R\$ 1.012,12 (um mil doze reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal 10.365.

Processo: 00001-00000325/2022-88. Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, valor: R\$ 426,87 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 75.239.

Processo: 00001-00042995/2021-91. Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, valor: R\$ 1.186,92 (um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente à Nota Fiscal 74.994.

Processo: 00001-00002745/2022-07. Interessado: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, valor: R\$ 1.733,18 (um mil setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 5.797.

Processo: 00001-00000878/2022-31. Interessado: 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, valor: R\$ 56,41 (cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 30.733.

Processo: 00001-00041507/2021-28. Interessado: TALENTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, valor: R\$ 1.474,83 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 1.307.

Processo: 00001-00000870/2022-74. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor: R\$ 158,44 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 252.686.

Processo: 00001-00000871/2022-19. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor: R\$ 2.692,14 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), referente à Nota Fiscal 252.685.

Processo: 00001-00001231/2022-26. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor: R\$ 3.179,46 (três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 252.747.

Processo: 00001-00001229/2022-57. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor: R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), referente à Nota Fiscal 252.746.

Processo: 00001-00001228/2022-11. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor: R\$ 4.560,10 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal 252.745.

Processo: 00001-00000873/2022-16. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, valor: R\$ 4.783,50 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal 252.684.

Processo: 00001-00000312/2022-17. Interessado: FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, valor: R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente à Nota Fiscal 5.594.

Processo: 00001-00000303/2022-18. Interessado: FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à Nota Fiscal 5.592.

Processo: 00001-00041593/2021-79. Interessado: FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, valor: R\$ 915,31 (novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), referente à Nota Fiscal 5.548.

Processo: 00001-00001265/2022-11. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 5.310,26 (cinco mil trezentos e dez reais e vinte e seis centavos), referente à Nota Fiscal 179.080.

Processo: 00001-00001261/2022-32. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 7.607,99 (sete mil seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 179.081.

Processo: 00001-00001327/2022-94. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 7.097,86 (sete mil noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 179.082.

Processo: 00001-00001270/2022-23. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 4.985,14 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), referente à Nota Fiscal 179.083.

Processo: 00001-00001233/2022-15. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 5.317,22 (cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), referente à Nota Fiscal 179.084.

Processo: 00001-00001235/2022-12. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 4.252,63 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 179.085.

Processo: 00001-00001243/2022-51. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 9.045,66 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 179.086.

Processo: 00001-00001247/2022-39. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 4.738,05 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 179.087.

Processo: 00001-00001332/2022-05. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 7.498,45 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 179.088.

Processo: 00001-00001303/2022-35. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 5.110,12 (cinco mil cento e dez reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal 179.089.

Processo: 00001-00001249/2022-28. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 2.839,43 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 179.090.

Processo: 00001-00001254/2022-31. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A, valor: R\$ 2.906,01 (dois mil novecentos e seis reais e um centavo), referente à Nota Fiscal 179.091.

Processo: 00001-00033315/2020-67. Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA - OFTALMED, valor: R\$ 1.048,85 (um mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 67.449.

Processo: 00001-00000212/2022-82. Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA - OFTALMED, valor: R\$ 6.693,00 (seis mil seiscentos e noventa e três reais), referente à Nota Fiscal 79.190.

Processo: 00001-00000207/2022-70. Interessado: NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA - OFTALMED, valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente à Nota Fiscal 79.191.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Processo: 00001-0000022/2022-65. Interessado: VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, valor: R\$ 2.357,53 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 4.559.

Processo: 00001-00043149/2021-98. Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA GB LTDA, valor: R\$ 2.081,56 (dois mil oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 825.

Processo: 00001-00001402/2022-17. Interessado: HIDROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, valor: R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), referente à Nota Fiscal 5.370.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Gleygue de Sousa Torres Amorim - Mariu's Restaurante, para a implantação de estacionamento no Setor Residencial Leste, Quadra 05, Conjunto J, em frente ao lote 60 na Região Administrativa de Planaltina-DF, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00135-0000065/2021-07.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo - CEP 73.380-000, Planaltina - DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 09123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RF II; e U.G - 190123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RF II.

Para: U.O - 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL; e U.G - 340101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.

1. OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário com a finalidade de custear despesas com apoio à execução da REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II- CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COMPOSTA POR: QUADRA POLIESPORTIVA, PARQUINHO E PEC NA QN 25/26/27/28/30/33, RIACHO FUNDO II.

2. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.3902.9561 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COMPOSTA POR: QUADRA POLIESPORTIVA, PARQUINHO E PEC NA QN 25/26/27/28/30/33, RIACHO FUNDO III; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 100; e Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO  
Administrador Regional do Riacho Fundo II, Substituto  
Titular da U.G. Concedente

JACKELINE DOMINGUES AGUIAR  
Secretária de Estado de Esporte e Lazer, Substituta  
Titular da U.O Executora

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 68, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o inciso VI do art. 4º e os artigos 60 e 65 do Anexo I da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material -SIGMA.net.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 37.815, de 02 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....  
VI - Preenchida e assinada a "Solicitação de Acesso - SIGMA.net (formulário)" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, obedecendo aos níveis de acesso fixados em cada perfil, compete ao órgão gestor do SIGMA.net a realização do cadastro, a alteração e o bloqueio dos servidores e a atualização das Unidades Requisitantes - UR, ficando restrita a indicação de 01 (um) servidor por Unidade Administrativa - UA;" (NR)

.....  
"Art. 60. O servidor cadastrado na Unidade Requisitante - UR será responsável pela conferência e recebimento do material requisitado no setor de almoxarifado, mantendo o controle e a distribuição dos materiais perante os demais servidores do setor." (NR)

.....  
"Art. 65. É vedada a impressão, para fins de arquivamento no setor de almoxarifado, dos Pedidos Internos de Materiais - PIM gerados no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.net, em consonância com o princípio da economicidade, eficiência e celeridade processual." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 3º e o art. 57 do Anexo I da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

#### PORTARIA Nº 81, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para o exercício de 2023, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

#### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1.	Enviar a relação das programações que compoem o Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Projetos em Andamento.	SUPLAN/SEEC	14/04/22
2.	Enviar a projeção de receitas com alienação de ativos nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Tais projeções devem estar acompanhadas da relação dos ativos objetos de alienação e, no caso de alienação de bens imóveis, a legislação que a autorizou e a destinação legal dos recursos provenientes dessas operações.	ÓRGÃOS/ ENTIDADES	14/04/22
3.	Enviar a projeção de receitas com alienação de bens imóveis nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Tais projeções devem estar acompanhadas da relação dos ativos objetos de alienação, a legislação que a autorizou e a destinação legal dos recursos provenientes dessas operações.	SPI/SEEC	14/04/22

4.	Enviar a projeção da receita de dividendos, juros sobre capital próprio e demais receitas próprias, discriminadas por natureza de receita, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas.	IPREV/DF	07/04/22	16.	Enviar as projeções da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, para a Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado de Economia – SEAE/SEEC. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias e frustrações de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar a projeção e a renúncia de receita do Distrito Federal.	DETRAN	07/04/22
5.	Encaminhar subsídios para a Subsecretaria de Contabilidade - SUCON/SEEC, relativamente à Evolução do Patrimônio Líquido do RPPS (período: 2019, 2020 e 2021), visando a consolidar o demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido.		07/04/22	17.	Enviar as projeções da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, para a Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado de Economia – SEAE/SEEC. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias e frustrações de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar a projeção e a renúncia de receita do Distrito Federal.	DER	07/04/22
6.	Enviar o relatório de Avaliação Financeira e Atuarial dos Poderes do Distrito Federal, para o exercício de 2021, e o Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (período: 2019, 2020 e 2021), segundo orientação e modelo constante do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN/MF.		07/04/22	18.	Enviar as projeções da receita proveniente da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, para a Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado de Economia – SEAE/SEEC. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias e frustrações de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar a projeção e a renúncia da Receita Tributária do Distrito Federal.	CEB	07/04/22
7.	Enviar a projeção das receitas de contribuições previdenciárias e superávit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, discriminadas por natureza de receita, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas.		14/04/22	19.	Enviar a projeção da receita tributária e respectiva renúncia da receita, assim como a projeção de receitas de origem não tributária, dos exercícios de 2023 a 2025, conforme novo orientário da classificação por natureza da receita orçamentária, com dados consolidados das informações prestadas pela ADASA, pelo DF Legal, pelo DETRAN, pelo DER e pela CEB, evidenciando os riscos de possível frustração.	SEAE/SEEC	14/04/22
8.	Enviar a relação de ações judiciais em tramitação na justiça, com possibilidade de perda para o Distrito Federal.		PGDF e ESTATAIS	14/04/22	20.	Enviar informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza Creditícia, tais como: concessão de garantias complementares a micro e mini produtores rurais; financiamento para investimentos e custeio de agricultores rurais; empréstimos e financiamentos a micro e pequenos empreendedores, mediante crédito para capital de giro, custeio e investimento; financiamento ou empréstimos ao setor econômico produtivo.	FDRDF, FUNGER e FUNDEFE
9.	Enviar a Projeção das Despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, inclusive com a previsão de arrecadação da obrigação patronal.	CLDF, TCDF e DPDF	07/04/22	21.	Enviar informações relativas às ações classificadas como benefício de natureza Financeira, de acordo com o disposto no Decreto nº 38.174, de 04 de maio de 2017.	ÓRGÃOS/ ENTIDADES	14/04/22
10.	Envio da proposta do Anexo IV - Autorizações Específicas Relativas a Despesa de Pessoal, observado o disposto no §1º do art. 157 da Lei Orgânica do Distrito Federal.	SUGEP/SEEC	14/04/22	22.	Elaborar o Relatório Analítico Anual contendo as eventuais razões para inexecução das emendas parlamentares individuais do exercício anterior.	UCEP/SEEC	29/04/22
11.	Enviar a estimativa dos passivos relativos a todos os gastos com pessoal, notadamente os atinentes à terceira parcela de reajustes de diversas categorias não implementados em exercícios anteriores, a fim de incluí-los no Anexo II - Riscos Fiscais, em atendimento a recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal.		14/04/22	23.	Elaborar o relatório de Evolução do Patrimônio Líquido, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN/MF, com dados do RPPS e dos demais órgãos, destacando origem e aplicação da receita proveniente de alienação de ativos.	SUCON/SEEC	14/04/22
12.	Enviar informações relativas aos valores previstos para o Serviço da Dívida, incluindo o Resultado Nominal, as Operações de Crédito (contratadas e a contratar) e a projeção da Dívida Consolidada Líquida, pelo critério “acima da linha” (conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF).	SUTES/SEEC	14/04/22	24.	Enviar a projeção das receitas de depósitos judiciais para os exercícios de 2023, 2024 e 2025. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas.	SUTES/SEEC	14/04/22
13.	Enviar relatório contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício de 2021.		14/04/22	25.	Enviar a previsão de transferências de recursos mediante convênios com órgãos do GDF.	TERRACAP	14/04/22
14.	Enviar as projeções das receitas provenientes da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e da Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, para a Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado de Economia – SEAE/SEEC. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias e frustrações de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar a projeção e a renúncia da Receita Tributária do Distrito Federal.	ADASA	07/04/22				
15.	Enviar as projeções das receitas provenientes da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e da Taxa de Execução de Obras - TEO, relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, para a Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos da Secretaria de Estado de Economia – SEAE/SEEC. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias e frustrações de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar a projeção e a renúncia da Receita Tributária do Distrito Federal.	DF Legal	07/04/22				

26.	Enviar as previsões das receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso até o fim do prazo pactuado; demais previsões de receitas próprias, contextualizando os possíveis riscos de frustração; e relação das sentenças judiciais com possibilidade de perda e obrigação de liquidação no exercício de 2022.	SEPE e ESTATAIS	14/04/22
27.	Enviar a projeção do PIB e IPCA para os exercícios de 2023 a 2025.	CODEPLAN	14/04/22
28.	Enviar a Avaliação Macroeconômica do exercício 2021 para subsidiar o anexo de avaliação do cumprimento das metas fiscais do referido exercício.	CODEPLAN	14/04/22
29.	Enviar o Relatório de Ações de Conservação do Patrimônio Público. Prazo até 05 de abril, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018.	SPI/SEEC	05/04/22
30.	Divulgação do texto do PLDO, em versão preliminar, no endereço: <a href="http://www.economia.df.gov.br/ldo/">http://www.economia.df.gov.br/ldo/</a>	SEEC	20/04/22
31.	Realização da Audiência Pública.	SEEC	28/04/22
32.	Divulgação dos resultados da audiência na INTERNET.	SEEC	25/05/22

Obs.: Os itens que preveem detalhamentos em anexo devem ser elaborados na forma especificada no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 12ª edição, disponível no site: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/40050>.

#### PORTARIA Nº 82, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011; a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 c/Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, e considerando o constante no processo 00060-00027630/2022-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à formação de um banco de cadastro com 100 (cem) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para reforçar as equipes no enfrentamento à COVID-19, mediante contratação temporária, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com fundamento no Decreto nº 40.416, de 24 de Janeiro de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal e autorizou a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia.

Art. 2º Delegar competência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para realizar Processo Seletivo Simplificado, visando à formação de um banco de cadastro com 100 (cem) Médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para reforçar as equipes que atuam no enfrentamento à COVID-19, mediante contratação temporária, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde a observância ao disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei nº 4.524, de 13 de dezembro de 2010 e pela Lei nº 5.240, 16 de dezembro de 2013.

Art. 4º O provimento das vagas estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício, devendo existir adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a contratação se dará conforme a necessidade, a urgência e o agravamento da situação da pandemia no Distrito Federal.

Art. 5º Fica autorizada a previsão de cadastro reserva igual a 50% do número de vagas autorizadas, constante no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A contratação do cadastro reserva fica condicionada à manutenção do interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme art. 5º desta Portaria.

Art. 6º No Edital do Processo Seletivo Simplificado, a ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, deverá ser observado os termos desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 01/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/CEM, o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Próprios - COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Presidente); o servidor ocupante do cargo de Diretor de Engenharia - DIENG/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro); o servidor ocupante do cargo de Diretor de Arquitetura - DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro); o servidor ocupante do cargo de Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINF/DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro) e o servidor ocupante do cargo de Gerente de Planejamento - GEPLAN/DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, da Comissão Executora do Contrato nº 40455/2020, celebrado com a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender ao Centro de Logística, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificado no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2018/SCG/SEPLAG, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2019, e seus Termos Aditivos, e na Proposta de Preços, conforme processo 00040-00002192/2020-00.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 71/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo: 00111-00003059/2020-08. INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. CNPJ: 00.359.877/0001-73. ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Desapropriação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, e

CONSIDERANDO que a desapropriação de imóvel por parte do poder público é forma de aquisição originária da propriedade, conforme definido pela doutrina;

CONSIDERANDO que na desapropriação, que é forma de aquisição originária, não se verifica a transmissão da propriedade, sendo a operação um ato unilateral do poder público, contra a vontade do possuidor expropriado, pois é o fato jurídico em si que determina a transferência da propriedade, não existindo correlação com qualquer título jurídico de cujo anterior proprietário seja titular, não existindo sub-rogação de titular a titular;

CONSIDERANDO que o fato gerador do ITBI é a transmissão onerosa da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, bem como a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, e na desapropriação não se verifica a ocorrência do fato gerador do ITBI;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 27.576, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, não prevê a desapropriação como hipótese de incidência do ITBI;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 41.899, de 12 de março de 2021, publicado no DODF Edição Extra nº 26-A, página 1, de 29/03/2021, autoriza a TERRACAP a proceder a desapropriação do imóvel QS 614 CJ D LT 1, inscrição 45330476,

DECLARA:

NÃO INCIDIR O ITBI na transferência do imóvel abaixo caracterizado, em ação de desapropriação:

FAVORECIDO:			
COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73			
EXPROPRIADO:			
SILCO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.131.695/0001-50			
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	RI	Guia Não Incidência
QS 614 CJ D LT 1	45330476	190452/3º Of.	07/02/2022/948/000004-8

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, IV e XI, do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 fevereiro 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho parcial por mais 30 dias, a contar da publicação desta Instrução.

Art. 2º Após o período de 30 dias, caso a taxa de transmissão do coronavírus tenha aumentado, poderá haver mais uma prorrogação.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa DHL TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA, CPNJ 44.647.355/0001-42, processo 00055-00004407/2022-11, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Cooperativa de Crédito do Alto Paranaíba e Região LTDA, CNPJ nº 25.387.671/0001-88, processo 00055-00013633/2022-84, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 93, de 10 de fevereiro de 2022, publicada em DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, página 70, o ato que Instituiu Comissão para realização de levantamento visando quantificar os valores dos achados de todo o contrato objeto da Tomada de Contas Especial nº 00055-00000531/2021-18, devendo a Comissão quantificar, ao menos por amostragem, os seguintes achados: quantificação do prejuízo causado em razão do superfaturamento das peças pagas pelo DETRAN; análise da conformidade do tempo gasto na execução da mão de obra dos serviços prestados; análise da conformidade dos dados lançados no histórico de manutenção; quantificação do prejuízo causado em função dos valores pagos pela mão de obra, em desacordo com o previsto na Tabela Referencial de Preços de Mão de Obra e Lavagens.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Às quinze horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, reuniu-se o Comitê Interno de Governança Pública do DETRAN/DF - CIG para a Primeira Reunião Ordinária do exercício de 2022. Presentes os Componentes: a titular da Chefia de Gabinete, na pessoa da Sra. Gisele Barbosa Rodrigues; a titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni; a titular da Ouvidoria, na pessoa da Sra. Zoraia Carla Cardoso da Silva; o titular da Diretoria de Administração Geral, na pessoa do Sr. Anderson Moura e Sousa; o titular da Diretoria de Educação de Trânsito, na pessoa do Sr. Marcelo Vinícius Granja; a titular da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na pessoa da Sra. Fernanda Curti; o titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito, na pessoa do Sr. Pedro Paulo Barbosa Gama; a representante da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa da Sra. Viviane Pereira Lopes; e a representante da Corregedoria, na pessoa da pessoa da Sra. Daniela Jardim Costa de Assis. Ausentes: Presidente e Substituto do Comitê Interno de Governança Pública do DETRAN/DF; Titular/representante da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito; Titular/representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Na ocasião, não houveram convidados. ABERTURA DOS TRABALHOS: Passados aproximadamente vinte minutos do horário previsto para o início da reunião e com a certeza da ausência de alguns dos titulares do Comitê Interno de Governança Pública do DETRAN/DF, a reunião foi iniciada com a fala da titular da Chefia de Gabinete, na pessoa da Sra. Gisele Barbosa Rodrigues que justificou a delonga desde a última reunião ocorrida, que se deu em virtude de alguns afastamentos supervenientes à vontade da Administração. Em seguida, a titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni, informou das tratativas entre este DETRAN/DF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, visando o estabelecimento do Programa de Integridade, determinado pelo art. 21 do Decreto nº 39.736/2019, no âmbito deste DETRAN/DF com a consultoria da CGDF. A CGDF anuiu ao pleito deste DETRAN/DF, cabendo agora a esta Autarquia proceder a formalização do pedido junto a CGDF e a designação formal das unidades responsáveis pelo Programa. Na sequência, o titular da Diretoria de Educação de Trânsito, na pessoa do Sr. Marcelo Vinícius Granja, iniciou a apresentação da revisão dos artefatos contidos no Plano de Ação relativos à Diretoria de Educação de Trânsito, tendo apresentado a diminuição e mitigação de riscos através de ações de contingência adotadas por parte daquela Diretoria, tais como realização de contratações e designação de executores para coordenarem trabalhos, inclusive de riscos que envolvem o DETRAN/DF como um todo, no que diz respeito à função social do Departamento. Em seguida, a titular da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na pessoa da Sra. Fernanda Curti, procedeu a apresentação da revisão dos artefatos contidos no Plano de Ação relativos à Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, tendo apresentado a revisão de seis riscos apurados no ano de 2018, classificados em riscos altos, médios e baixos. Por fim, foi apontado pela titular da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores a diminuição de alguns riscos com as ações de contingência que envolvem a modernização tecnológica, capacitação dos servidores e realocação de mão de obra. ENCAMINHAMENTOS: Ficou definido que a Chefia de Gabinete procederá ao envio de Ofício à Controladoria-Geral do Distrito Federal, visando a formalização do pedido de consultoria por parte daquela entidade no Programa de Integridade deste Departamento de Trânsito. Ato contínuo, a Direção-Geral formalizará a indicação dos titulares da Unidade de Controle Interno, Corregedoria e Ouvidoria, como responsáveis pelo Programa de Integridade, através de Instrução. Ademais, foi agendada a próxima reunião para o dia 10/03/2022, ficando a cargo do titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito e da Ouvidoria a apresentação da revisão dos artefatos do Plano de Ação, e à Chefia de Gabinete a apresentação da proposta de abertura da agenda externa dos demais Diretores do DETRAN/DF, para deliberação por parte dos integrantes do Comitê. ENCERRAMENTO: Por fim, a titular da Chefia de Gabinete, na pessoa da Sra. Gisele Barbosa Rodrigues e a titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni, declararam o encerramento da plenária às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelos participantes da reunião. ANDERSON MOURA E SOUSA, Titular do CIG - Representante da Diretoria de Administração Geral; MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Titular do CIG - Representante da Diretoria de Educação de Trânsito; FERNANDA CURTI, Titular do CIG - Representante da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores; PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, Titular do CIG - Representante da Diretoria de Engenharia de Trânsito; VIVIANE PEREIRA LOPES, Representante indicada - Representante da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças; GISELE BARBOSA RODRIGUES, Titular do CIG - Representante da Chefia de Gabinete; DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Titular do CIG - Representante da Unidade de Controle Interno; DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Representante indicada - Representante da Corregedoria; ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, Titular do CIG - Representante da Ouvidoria.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/02/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210002-SEAPE, (00050-00056046/2019-15), instaurada pela Portaria nº 86, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, conforme justificativa (80604806).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/03/2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 15/2020-SEAPE, (00050-00000527/2020-31), instaurada pela Portaria nº 53, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 60, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 10/2021-SEAPE (04026-00013050/2021-34), instituída pela Portaria nº 340, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 61, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210017-SEAPE, (04026-00022493/2020-35), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 139/2020-SEAPE (04026-00017454/2020-16) instituída pela Portaria nº 341, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, a coordenadora abre os trabalhos da 36ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 1/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Eduardo Chaves da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (infância e adolescência); Leovane Gregorio, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural – SINDSASC e Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador. Demais participantes: Marina Maria Ventura Peixoto e João Paulo Carvalho Vinhal – DIPROJ/SECDC. Item 1. Processo 00400-00052654/2020-95. Instituição: GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO. Projeto: RENOVAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ALGUNS AMBIENTES DO LAR JESUS MENINO. Assunto: Habilitação do Projeto. A Comissão toma conhecimento dos Pareceres Técnicos nº 486, 510, 528, 544 e 550/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, os quais analisaram e fizeram solicitações de ajustes de ordem técnica do plano de trabalho, da planilha orçamentária e da documentação enviada. Quanto ao item 1.1 do Parecer Técnico nº 544, acerca da escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, conforme requisito 13.3.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, a Comissão delibera por notificar a instituição para realizar alteração do seu Estatuto, de modo a constar expressamente que a escrituração se dá de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Quanto ao item 2 do Parecer Técnico nº 550, o qual aponta um aumento de R\$4.356,50 no valor total do projeto em relação à proposta simplificada, justificado pela instituição devido à defasagem dos valores dos itens obtidos no orçamento inicial, realizado em 2020, a Comissão delibera por aprovar a alteração de valor do projeto. Item 2. Processo 00400-00053068/2020-68. Instituição: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO-DF. Projeto: RECOMEÇAR: O SONHO QUE SE REALIZA ATUALIZADO. Assunto: Habilitação do

Projeto. A Comissão toma conhecimento dos Pareceres Técnicos nº 496, 505, 523 e 549/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, os quais analisaram e fizeram solicitações de ajustes de ordem técnica no plano de trabalho, na planilha orçamentária, na tabela de detalhamento de encargos e na documentação enviada. O item 4.1 do Parecer Técnico nº 549 informa que houve um aumento na despesa prevista para os lanches, de R\$ 39.600,00 para R\$ 104.160,00, sob a justificativa de contratação de empresa terceirizada para viabilizar os lanches previstos no projeto. A Comissão, ao examinar o valor unitário dos lanches, bem como o cardápio disponibilizado no orçamento (sucos industrializados, biscoitos, pipoca industrializada, pão com salsicha etc), delibera por notificar a instituição para que esclareça se a empresa a ser contratada segue plano nutricional para fornecer lanches balanceados e nutritivos aos atendidos, e solicita à Diretoria de Projetos que realize pesquisa de preços para verificar se o valor proposto está de acordo com a média de mercado. O item 4.2 do Parecer Técnico nº 549 informa alteração na oficina de inclusão digital, que agora será ministrada por meio de celulares ao invés de computadores. A instituição retirou a aquisição de 10 computadores do tipo desktop e incluiu a aquisição de 10 smartphones e 3 notebooks, sob a justificativa de que a oficina vai explorar a criação de conteúdo na internet, e de que os notebooks serão usados para suporte a todas as oficinas de forma geral. A Comissão delibera por não autorizar a referida alteração, por entender que a finalidade da oficina seria prejudicada em relação àquela aprovada na proposta simplificada, haja vista que o desktop oferece uma gama muito maior de possibilidades de aprendizado em termos de inclusão digital do que o telefone celular. A Comissão delibera ainda por solicitar o detalhamento do conteúdo programático de todas as oficinas do projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas, e eu, João Paulo Carvalho Vinhal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, Grazielle Lima da Cunha Nogueira, Coordenadora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS  
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

**RESOLUÇÃO Nº 81, 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de fevereiro de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores, devidamente identificados, poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br, acompanhada de cópia de carteira de identidade ou procuração legal, até 1 (uma) hora antes do início da sessão para solicitar o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.

**1ª CÂMARA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA**

Data: 23 fevereiro de 2021, quarta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: MARCELO HENRIQUE SEVERINO. Processo 04017-00014982/2020-22. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAFAEL BORGES CAETANO. Processo 04017-00008215/2020-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DEMÉTRIO TIAGO SILVA. Processo 04017-00011898/2020-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIAS VILA RICA. Processo 04017-00002515/2020-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA, PARA O PRESIDENTE DA JAR. Recorrente: HAMILTON ALMEIDA COUTINHO. Processo 04017-00012845/2020-53. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: MARCELO DE MACEDO REIS. Processo 04017-00010824/2020-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CARLOS EDUARDO FERREIRA DIAS. Processo 04017-00009384/2020-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO



DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA AGUEDA Processo 04017-00021777/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ LUCIANO MARTINS. Processo 04017-00025092/2020-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA. Processo 04017-00016471/2020-45. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ IVAN LOPES DE SOUSA. Processo 04017-00008759/2020-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SORAIA LOBÃO LUZ. Processo 04017-00025156/2020-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA, PARA PRESIDENTE DA JAR. Recorrente: Marco Antônio Modesto. Processo 04017-00020455/2020-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA À PARA UNIAR. Recorrente: ADEMIR ALVES DA FONSECA. Processo 04017-00024645/2020-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUIZ CALDAS PEREIRA. Processo 04017-00009077/2020-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO S/A. Processo 04017-00011404/2020-34. (RECURSO TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, TEO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: Raimunda de Aguiar Vieira. Processo 04017-00021742/2020-84. (RECURSO TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, TEO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTONIO CARLOS PEREIRA BITARÊS. Processo 04017-00004884/2020-87. (RECURSO TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, TEO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PHD AUTOMÓVEIS LT DA. Processo 04017-00010771/2020-11. (Recurso de Cobrança de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WALDENIR PASCOAL DE OLIVEIRA. Processo 04017-00012071/2020-61. (RECURSO TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, TEO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAIMUNDO RODRIGUES DA PAZ. Processo 04017-00001042/2020-73. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DÁRIA ROSA DE JESUS. Processo 04017-00007511/2020-68. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: VERA NEIDE PASSOS MOTA. Processo 04017-00010910/2020-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CARLOS ALBERTO DE LIMA. Processo 04017-00011019/2020-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JERLENE SILVA CATANHEDE. Processo 04017-00000729/2020-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALTÉCIO SAMPAIO CRUZ. Processo 04017-00005092/2020-20. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JUSTINA DO ESPIRITO SANTO ALVES DOS REIS. Processo 04017-00007833/2020-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ARNALDO MENEZES DE OLIVEIRA. Processo 04017-00001625/2020-02. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MEDLEY TREINAMENTO FÍSICO LTDA. Processo 04017-00002290/2020-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE SANEAMENTO, PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: FAUSTO ROBERTO COSTA. Processo 04017-00005303/2020-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às onze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da 1ª Câmara, Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada

## 2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
Data: 24 Fevereiro de 2021, terça-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 09:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: BRENDA BARBOSA PINHEIRO. Processo 04017-00025082/2020-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SORAIA LOBÃO LUZ. Processo 04017-00025157/2020-53. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOÃO THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA. Processo 04017-00007519/2020-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SPETTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA. Processo 04017-00006451/2020-66. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ARTUR MARQUES DE SOUSA SILVA. Processo 04017-00016697/2020-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: NEUZA TAIRA. Processo 04017-00025100/2020-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo 00361-00061937/2017-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA, POR SE TRATA DE UM PROCESSO DA PRIMEIRA TURMA. Recorrente: PETRONORTE COMBUSTÍVEIS. Processo 04017-00018479/2020-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CARLOS DE ARRUDA TAVARES. Processo 04017-00007542/2020-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VISÃO PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA. Processo 04017-00024808/2020-98. (UTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: ALANIA DA SILVA DE MELO. Processo 04017-00010394/2020-10. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Processo 04017-00008912/2020-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO. Processo 04017-00025120/2020-25. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Processo 04017-00010472/2020-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA, PARA JUNTADA DE DOCUMENTO. Recorrente: ULISSES MARQUES DOURADO FILHO VILELA. Processo 04017-00008201/2020-61. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo 04017-00019506/2020-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. PELA MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERNANDES SILVEIRA. Processo 04017-00011133/2020-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RIVALDO CORREIA DA SILVA. Processo 04017-00011044/2020-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA, PARA O PRESIDENTE DA JAR. Recorrente: SMAFF COMBUSTÍVEIS LTDA. Processo 04017-00003901/2020-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA, PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS. Recorrente: RS MERCADO 301 LTDA ME. Processo 04017-00001776/2020-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: A P C B MACIEL - AUTO MECÂNICA - ME. Processo 04017-00022359/2020-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. PELA MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: KÁTIA BRANDÃO DE SOUZA. Processo 04017-00021217/2020-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES. Processo 04017-00013187/2020-17. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, DAR PROVIMENTO, CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MATHEUS DE JESUS BARBOSA. Processo 04017-00004518/2020-28. (AUTO DE INFRAÇÃO).



Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRESCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Processo 04017-00017944/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS. Processo 04017-00016736/2020-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Processo 04017-00004717/2020-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Processo 04017-00004855/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DELZAIR MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Processo 04017-00018236/2020-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER O RECURSO, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MÁRCIA ALVES OLIVEIRA. Processo 04017-00027638/2021-84. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da 2ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Como nada mais foi dito nem perguntado, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar sindicância investigativa por meio do Processo de Sindicância 00110-00000436/2022-39, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, INSTAURADA por meio da Portaria nº 16, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, página 11, visando à apuração de responsabilidade relativo ao ressarcimento no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente à 15ª medição; ressarcimento no valor de valor de R\$ 226.164,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à 14ª; e, ressarcimento no valor de R\$ 37.958,62 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à 16ª medição; todos relacionados ao Contrato 019/2016-SINESP, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, constante nos processos principais 00112-00025951/2018-99; 00112-00023252/2018-12; e, 00110-00000895/2019-17, respectivamente.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a Lei Orgânica do DF, artigo 35, inciso IV, e a garantia do direito de amamentação à servidora lactante.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de disciplinar o direito à amamentação da servidora lactante, conforme a LODF, artigo 35, inciso IV, e os aspectos relacionados ao cumprimento de jornada, ao regime de compensação e à aferição e ao controle de frequência das servidoras desta Pasta nos moldes do Parecer nº 391/2021 – PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º A servidora lactante, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, terá direito a ausentar-se durante a jornada de trabalho por 1 (uma) hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, mediante compensação, para amamentar o próprio filho, nos 12 primeiros meses de vida da criança.

§ 1º Para a concessão do afastamento relativo ao aleitamento, a lactante deverá encaminhar mensalmente atestado médico e autodeclaração à Coordenação de Gestão de Pessoas pela chefia da unidade de sua lotação.

§ 2º A servidora que desejar pleitear afastamento para amamentação durante o horário de trabalho deverá apresentar requerimento, acompanhado da documentação exigida no § 1º deste artigo.

§ 3º A data de protocolo do requerimento mencionado no parágrafo anterior será o marco inicial para compensação de horário, de modo que a data anterior ao requerimento não será considerada para efeito de acumulação de horas para compensação futura.

Art. 2º A compensação do período de ausência para a amamentação será processada nos moldes do art. 63, caput, e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 840/2011, cabendo à chefia imediata os devidos registros na folha de frequência ou relatório específico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá sujeitar a servidora e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções previstas no regime disciplinar estabelecidas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 17 de fevereiro de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, e dá outras providências,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2020, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada SUAS IGD/SUAS, Índice de Gestão Descentralizada PBF IGD/PBF e DEMONSTRATIVO SERVIÇOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme exarado no processo 00431-00023316/2021-97.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente do Conselho

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 17.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2022, página 38, ONDE SE LÊ: "...para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019...", LEIA-SE: "...para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019..."

## CONTROLADORIA GERAL

### FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre modelo de documentos para aprovação das ações, atividades, projetos e programas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, por intermédio do seu Presidente, no uso das competências conferidas pela Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019 e pelo Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021, e amparado nas deliberações registradas em Ata da Reunião extraordinária nº 02/2022, realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir os modelos de documentos para aprovação e monitoramento de ações, atividades, projetos e programas pelo Conselho de Administração do FDCC:

1. PP - Plano de projeto;

2. RDP - Relatório de desempenho do projeto;  
3. SMP - Solicitação de mudança do projeto; e  
4. TEP - Termo de encerramento do projeto.

Art. 2º Os modelos serão publicados no site oficial do FDCC - <http://www.fdcc.df.gov.br/>  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MODESTO MELLO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 02/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 AO DIA 11 DE MARÇO DE 2022 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 2

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005292/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00000245/2022-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 3) 00600-00000338/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2477/2000-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 2) 00600-0000583/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 00600-00009479/2020-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006572/2021-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010867/2021-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011534/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000477/2022-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000766/2022-30-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00001033/2022-12-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9112/2019-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 2) 00600-00008790/2020-55-e, Auditoria de Recursos Externos, BID; 3) 00600-00003074/2021-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011484/2021-87-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00000293/2022-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00000341/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000352/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000457/2022-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000464/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00000532/2022-92-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00000546/2022-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00000548/2022-03-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000327/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00000746/2020-05-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 00600-00000747/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00001999/2020-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00003348/2020-32-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00004456/2020-22-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00004852/2020-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004874/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00005300/2020-69-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00006784/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00006605/2021-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00010262/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000266/2022-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00000465/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00000539/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00000553/2022-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00000628/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00000724/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00000735/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00000736/2022-23-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001840/2020-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010411/2021-78-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00011027/2021-92-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00011538/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011797/2021-35-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00011856/2021-75-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012346/2021-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00012358/2021-40-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00012610/2021-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00012659/2021-73-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00012665/2021-21-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00012673/2021-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000237/2022-36-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00000331/2022-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00000337/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00000349/2022-97-e,

Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00000466/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00000526/2022-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00000528/2022-24-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00000533/2022-37-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00000541/2022-83-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00000560/2022-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00000726/2022-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00000740/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00000741/2022-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00000879/2022-35-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 27) 00600-00001062/2022-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 16/2022

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental – Ibram. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF: 35.453/2009-e.

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Gustavo Souto Maior Salgado	Presidente	1º/01 a 31/12/08
Adriana Salles Galvão Leite	Presidente - Respondendo	02 a 22/02/08
		22 a 26/04/08
		02 a 21/06/08
		23 a 25/10/08
23 a 26/11/08		
Tânia Pereira Alves Monteiro	Chefe da Unidade Geral de Administração - Respondendo	02 a 10/10/08
Ivan Felipe de Andrade Ferreira	Chefe da Unidade Geral de Administração - Respondendo	1º a 20/12/08

Órgão: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental – Ibram/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5286 de 16 de fevereiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de fevereiro de 2022

Despacho nº 310/2022 – Segedam; Processo 00600-00008702/2021-04; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no montante de R\$ 52.291,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**SEÇÃO II****PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 02 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALINE CHIANCA DANTAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001131, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, a contar de 3 de março de 2022.

NOMEAR LORENA LUÍSA LIMA BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001131, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

IBANEIS ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 12, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 09, o ato que designou RABIBE MENDES SABINO, matrícula 1.692.736-2, Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete da Administração Regional de Santa Maria, Símbolo CNE-07, para responder, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SIGRH 08400074, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Administração Regional de Santa Maria, do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE CABRAL DURÃES GUIMARÃES, matrícula 0273563-3, em substituição a JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 0038.999-4, na Comissão Executora do Termo de Fomento nº 21349/2021, celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IDHEIAS) cujo objeto é a realização do projeto Brasília Iluminada - Capital da Esperança 2021, na Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz e Trenó Luz com itinerários nas RA's, no período de 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo 00040-00038822/2021-57.

Art. 2º Designar HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 0280764-5, em substituição a ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, matrícula 0279714-3, na Comissão Executora do Termo de Fomento nº 21349/2021, celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IDHEIAS) cujo objeto é a realização do projeto Brasília Iluminada - Capital da Esperança 2021, na Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz e Trenó Luz com itinerários nas RA's, no período de 22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo 00040-00038822/2021-57.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro

de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula 17489-6, na qualidade de Executor Titular e CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula 1430959-9, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso nº 03/2022, celebrado com a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, que tem por objeto a cessão de uso de 286m², de forma não onerosa, em imóvel pertencente a esta Secretaria de Estado de Economia, sob TEI: 193/80, com registro cartorial sob número de Matrícula 11.176, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho SEI-GDF - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECCI e Relatório de Vistoria de Edificação 20. Processo 00040-00016329/2021-86.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula 17489-6, na qualidade de Executor Titular e CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula 1430959-9, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso nº 01/2022, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSP/DF, que tem por objeto a Cessão de Uso, não onerosa, do espaço físico correspondente a 1.863,15m², TEI: 193/80, de imóvel pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, localizado no Bloco A, do Segundo Conjunto de Edificações do Complexo do Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, Brasília/DF, com registro cartorial sob número de Matrícula 11.176, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis; b) a edificação possui dois ambientes, sendo o térreo com pé direito superior a cinco metros e área de 1754,12m² e um mezanino onde comporta a área administrativa com 109,03m², ocupando uma área total de 1.863,15m², conforme Relatório de Vistoria de Edificação 11; e c) o Plano de Trabalho é parte integrante do TERMO DE CESSÃO, independentemente de transcrição. Processo 00040-00015980/2019-14.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo 00040-00040305/2021-48, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 280.764-5, para substituir ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, matrícula 280.005-5, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00007592/2022-65, resolve:

DESIGNAR ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula 30.806-4, para substituir HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula 39.684-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Bens Inservíveis, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00007576/2022-72, resolve:

DESIGNAR WILSON ALVES VELOSO, matrícula 43.493-0, para substituir CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula 22.628-9, Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Cálculo, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00004724/2022-05, resolve:

DESIGNAR GUTIERREY ZALTUM BORGES MERCES, matrícula 278.800-4, para substituir LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula 275.059-7, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de fevereiro de 2022, por motivo de licença médica.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de março de 2022

Processo: 00002-00005638/2021-13. Interessada: IMNA PEREIRA GRACIANO MIRANDA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a disposição da servidora IMNA PEREIRA GRACIANO MIRANDA, matrícula 156.840-X, Fisioterapeuta, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Assembleia Legislativa do Estado de Ceará. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - PRAZO CERTO: até 24/12/2024. V - FIM DETERMINADO: atuar no Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil, do Departamento de Saúde e Assistência Social. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os arts. 3º e § 2º, 4º, 7º, § 4º e 8º, parágrafo único, 9º, I, 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VII - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VIII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 176, de 10 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2009 que instituiu a Comissão de Padronização de Produtos Odontológicos (CPPO), resolve:

Art. 1º Alterar os membros da composição da Comissão de Padronização de Produtos Odontológicos (CPPO) para a seguinte forma:

- I. Dispensar MAURÍCIO BARTELLE BASSO, matrícula 182.600-X como presidente;
- II. Dispensar ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3 como membro;
- III. Designar ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3 para presidente;
- IV. Designar RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436476-X para membro;
- V. Designar ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6 para membro;
- VI. Designar RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8 para membro;
- VII. Designar PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1680315-9 para membro;
- VIII. Designar OLÍVIA DELLAGIUSTINA, matrícula 1679522-9 para membro.

Art. 2º A CPPO passará a ser constituída da seguinte forma:

Presidente: Gerente de Serviços de Odontologia: ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3;

Secretária Executiva: LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1436352-6;

Secretário Executivo Suplente: PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1680315-9;

Membros: KÁTIA SORAIA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 188.666-5 (representante da Atenção Primária em Saúde); RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436476-X (representante suplente da Atenção Primária em Saúde); EVANDRO DINIZ SÁTIRO, matrícula 135066-8 (representante da Atenção Secundária em Saúde); RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8 (representante suplente da Atenção Secundária em Saúde); ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6 (representante da Atenção Terciária em Saúde); OLÍVIA DELLAGIUSTINA, matrícula 1679522-9 (representante suplente da Atenção Terciária em Saúde).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR ALBERTO VASCONCELOS SABALA, matrícula 1661326-0, Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, para substituir o(a) Superintendente da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO ALVES CLARO, matrícula 17070058, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

### HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011, de 24 de dezembro de 2011, aos servidores: NADERCILIO VIEIRA DAS MERCES TEIXEIRA, MATRÍCULA 01124900, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO 060-046180/1990, QUINQUÊNIO: 5º PERÍODO: 27/07/2015 a 24/07/2020. JOSE INACIO DE MOURA SOUZA, MATRÍCULA 01116843, CARGO EFETIVO: TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO 061-046193/1989, QUINQUÊNIO: 8º PERÍODO: 09/12/2016 a 07/12/2021. CARLA CHRISTINA PEUKERT SANTOS, MATRÍCULA 14355485, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO 00060-00071721/2022-02, QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 09/09/2016 a 27/09/2021.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8 e JOÃO CARLOS ROMEIRO, matrícula 35.879-7 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA - CEPI FLOR DE LIS, TC Nº 167/2017.

DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 33.197-X e VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula 200.278-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA - CEPI FLOR DE LIS, TC Nº 167/2017.

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8 e JOÃO CARLOS ROMEIRO, matrícula 35.879-7 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI JOÃO DE BARRO, TC Nº 157/2017.

DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 33.197-X e VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula 200.278-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI JOÃO DE BARRO, TC Nº 157/2017.

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8 e VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula 200.278-7 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira EDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI CANELA DE EMA, TC Nº 180/2017.

DESIGNAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3 e JOÃO CARLOS ROMEIRO, matrícula 35.879-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira EDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI CANELA DE EMA, TC Nº 180/2017.

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8 e MICHELE DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 226.218-5 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC Nº 05/2018.

DESIGNAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3 e JOÃO CARLOS ROMEIRO, matrícula 35.879-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC Nº 05/2018.

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8 e MICHELE DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 226.218-5 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC Nº 135/2017.

DESIGNAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3, JOÃO CARLOS ROMEIRO, matrícula 35.879-7, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 33.197-X e VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula 200.278-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC Nº 135/2017.

DISPENSAR SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206.721-8 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE - FAZER VALER, TC Nº 02/2019.

DESIGNAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3, JOÃO CARLOS ROMEIRO, matrícula 35.879-7, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 33.197-X e VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula

200.278-7 para compor a Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE - FAZER VALER, TC Nº 02/2019.

MÁRCIA DA COSTA BRANTS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Técnica, para a análise e avaliação dos produtos ofertados pela licitante provisoriamente vencedora, de modo que se possa realizar os Testes de Bancada, previstos no Item 16, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2021-SSPDF.

Art. 2º A Comissão em epígrafe deverá cumprir todo o cronograma disposto no Anexo III do Termo de Referência.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I - ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula 1.681.277-8, como Coordenador;

II - FILIPE NOGUEIRA MARINHO DE ANDRADE, matrícula 1.697.872-2;

III - THIAGO SAMPAIO SALES DA SILVA, matrícula 1.707.675-7.

Art. 4º A Comissão deverá receber os bens, realizar os testes de bancada, produzir o Relatório final aceitando ou recusando os produtos, e promover a retirada e devolução dos equipamentos, consoante prazos estabelecidos no Cronograma do Anexo III do Termo de Referência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso I e II do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, resolve:

Retificar a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2022, que trata da reserva remunerada do ST QPPMC STANIEL MENDONÇA SILVA, matrícula 19.056/X, por ter saído com incorreção na publicação do DODF nº 31, de 14 de fevereiro 2022, ONDE SE LÊ: "...ST QPPMC ANIEL MENDONCA SILVA, matrícula 19.056/X...", LEIA-SE: "...ST QPPMC STANIEL MENDONÇA SILVA, matrícula. 19.056/X...".

Retificar a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2022, que trata da reserva remunerada do ST QPPME VALDEMIR WAGNER MARIANO, matrícula 17.752/0, por ter saído com incorreção na publicação do DODF nº 31, de 14 de fevereiro 2022, ONDE SE LÊ: "...1º SGT QPPME VALDEMIR WAGNER MARIANO, matrícula 17.752/0...", LEIA-SE: "...ST QPPME VALDEMIR WAGNER MARIANO, matrícula 17.752/0...".

MARCELO HENRIQUE CARMARGOS DOS REIS CALÇADO

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso I e II do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, resolve:

Retificar a Portaria nº 90, de 17 de fevereiro de 2022, que trata da reserva remunerada do 1º SGT QPPMC CARLOS MOREIRA FARINHA JUNIOR, matrícula, 21.695/x, por ter saído com incorreção na publicação do DODF nº 38, de 23 de fevereiro 2022, ONDE SE LÊ: "...2º SGT QPPMC CARLOS MOREIRA FARINHA JUNIOR, matrícula, 21.695/x...", LEIA-SE: "...1º SGT QPPMC CARLOS MOREIRA FARINHA JUNIOR, matrícula, 21.695/x...".

MARCELO HENRIQUE CARMARGOS DOS REIS CALÇADO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor RAFAEL MOREIRA VITORINO, matrícula 195.209-9, lotado na Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 28/02 a 09/03/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 12/09 a 21/09/2022, nos termos do processo 00055-00015341/2022-86.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor MANOEL MARTINS RIBEIRO, matrícula 192186-X no cargo de técnico em atividades de trânsito, primeira classe, padrão II, de acordo com o art. 40, § 19 da CRFB, combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 26/02/2022. Processo 00055-00007891/2022-21.

JUNIO CESAR FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2022

Processo: 04026-00011326/2021-40. Interessados: JOSE ROBERTO COSTA, ROGERIO BERNARDO DA SILVA, ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS, LEANDRO FLORES SAMPAIO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JOSE ROBERTO COSTA matrícula 181.515-6; ROGERIO BERNARDO DA SILVA matrícula 1.688.571-6, ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS matrícula 197.086-0; LEANDRO FLORES SAMPAIO matrícula 1.686.222-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 12/2018, visando apurar a materialidade e identificar os responsáveis pelas supostas irregularidades identificadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 33/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 15996062), constante do processo 00098-00014092/2018-00.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-4, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, e IGOR AZEVEDO COSTA, matrícula 26.204-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXIV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento com dispensa de ponto, dos servidores: MAURICIO THEODÓSIO MATOS MARQUES, matrícula 93.760-6 e PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 185.732-0, no período de 14/03/2022 a 16/03/2022, para a cidade de Bento Gonçalves-RS, para darem o apoio necessário à Comissão Organizadora do Evento: "24º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária / 47ª Reunião Anual de Pavimentação / 3º ExpoEnacor" conforme instrução do processo 00113-00003670/2022-33.

FABIO CARDOSO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, ao servidor RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, Agente de Trânsito Rodoviário, 218.796-5, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Doutorado, 30%, 23/02/2022, 0113-003390/2014

ELIESIO DA SILVA NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### PORTARIA Nº 193, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00000737/2022-61 resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - AISS, da Carreira da Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pela servidora ESTEFANE DIAS VILA VERDE, matrícula 215.150-2, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 05/01/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO COSTA GAMA, matrícula 248.884-1, em substituição a FLÁVIA RODRIGUES SILVA FERREIRA, matrícula 242.240-9, e VALMIR RODRIGUES CHAVES, matrícula 248.882-5, em substituição a MAURO ALVES MARTINS JUNIOR, matrícula 173.110-6, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e o DFTRANS, constante no processo 0417-00039536/2018-42.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à ALINE RIGOTTI BORGES, matrícula 249.025-0, Técnico Socioeducativo, no período de 25/02/2022 a 09/07/2022, conforme o

disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo 00400-00009554/2022-19.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VICTOR HUGO PAULO DA SILVA, matrícula 279.197-8, Chefe, para substituir ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula 42.707-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 276.799-6, Assessor, para substituir FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA, matrícula 277.712-6, Chefe, Símbolo CC-08, da Assessoria Especializada em Conselhos Comunitários e Controle de Demandas, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JESSE DE JESUS SOUSA, matrícula 277.817-3, Gerente, para substituir GISELE FORMIGA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 279.557-4, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 08/02/2022 a 25/02/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DA COSTA GOMES, matrícula 277.772-X, Assessor, para substituir VALERIA TOMAZ FERREIRA, matrícula 278.038-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento e Processamento de Informações, da Unidade de Controle de Resultados da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07/02/2022 a 16/02/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VERA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 42.563-X, Inspetor Fiscal, para substituir ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS, matrícula 42.598-2, Inspetor Fiscal, para substituir FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, matrícula 46.209-8, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria Administrativa e Processual, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Gerente, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 09/02/2022 a 18/02/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE ADRIANO MARCELINO MARIZ, matrícula 108.608-1, Gerente, para substituir FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21/01/2022 a 09/02/2022, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula 43.649-6, Diretor, para substituir RILDO ALVES WAGNER, matrícula 42.736-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21/02/2022 a 02/03/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula 43.649-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 13/01/2022 a 22/01/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CICERO ELSON COELHO SILVA, matrícula 42.568-0, Assessor, para substituir FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Operacional, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 03/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ELIANE LOPES DA SILVA, matrícula 274.008-7, Assessor, para substituir ALEXANDRE NAVES SENA, matrícula 42.114-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 01, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de férias do titular.

VALTERSON DA SILVA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 07, de 11 de janeiro de 2022, página 15, o ato que designou JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, matrícula 40.627-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula 40.813-1, Gerente, Símbolo CPC-08, ONDE SE LÊ: "...no período de 17/12/2021 a 20/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 17/12/2021 a 15/01/2022...".

Na Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 07, de 11 de janeiro de 2022, página 15, o ato que designou VALERIA TOMAZ FERREIRA, matrícula 278.038-0, Diretor, para substituir JULIANE DOS SANTOS BERBER, matrícula 46.514-3, Chefe, Símbolo CPE - 05, ONDE SE LÊ: "...de 27/12/2021 a 31/12/2021...", LEIA-SE: "...de 27/12/2021 a 30/12/2021...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 16576586, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 1856960, Diretor de Políticas para Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-07, no período de 15/02/2022 a 22/02/2022, por motivos de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 68, de 08 de abril de 2015, página 40, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço do servidor DORAILDES BENTO DOS SANTOS, matrícula 100.856-0, publicada no DODF nº 150, de 30 de julho de 2012, página 16, processo 070.001.947/2012.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor DORAILDES BENTO DOS SANTOS, matrícula 100.856-0, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 25/02/2022. Processo 00070-0000682/2022-13.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:



TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 11 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 52, que averbou para fins de aposentadoria e para fins de adicional de tempo de serviço o tempo de serviço do servidor JOAQUIM FERNANDO NUNES ARAUJO, matrícula 1.661.380-5.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor JOAQUIM FERNANDO NUNES ARAUJO, matrícula 1.661.380-5, referente aos períodos de 1/2/1987 a 31/3/1987, 1/5/1987 a 31/10/1987, 1/12/1987 a 31/5/1988, 1/7/1988 a 31/12/1988, 1/4/1989 a 31/5/1989, 1/8/1989 a 31/8/1989, 1/3/1990 a 30/4/1990, 1/4/1991 a 31/3/1992, 13/12/1993 a 7/11/1994, 11/11/1994 a 4/1/1999, 5/1/1999 a 31/1/1999, 10/2/1999 a 8/12/2000, 9/12/2000 a 31/5/2001, 7/6/2001 a 31/12/2006, 1/1/2007 a 31/10/2013, totalizando 8360 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS e para fins de adicional de tempo de serviço os períodos de 13/12/1993 a 7/11/1994 e 11/11/1994 a 15/12/1998, totalizando 1820 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Processo 0070-001138/2014.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68 de 01 de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Gerência de Saúde Animal - SEAGRI/SDA/DIFT/GESAN, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 79558864: ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula nº 186.377-0, GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X, PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 186.329-0, teletrabalho PARCIAL, 180 dias, de 07/02/2022 a 07/03/2023.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 17/02/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARGARIDA DE CASTRO PAULA, matrícula 38874-2, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotada na Diretoria do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00001056/2022-72.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, matrícula 02177420, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 03/03/2022 a 11/03/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00003854/2022-46.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 140, de 23 de julho de 2007, página 42, da Licença Prêmio por Assiduidade, do servidor VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 0103040X, referente ao 3º e 4º quinquênio.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 16 de novembro de 2000, DODF nº 220, de 20 de novembro de 2000, páginas 22 e 23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 0103040X, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...17 de janeiro de 1995 a 14 de junho de 2000...", LEIA-SE: "...15/01/1995 a 12/04/2000...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 44, de 21 de junho de 2005, publicada no DODF nº 116, de 22 de junho de 2005, páginas 40 e 41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 0103040X, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15 de junho de 2000 a 13 de junho de 2005...", LEIA-SE: "...13/04/2000 a 11/04/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2010, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2010, página 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 0103040X, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...12 de junho de 2005 a 10 de junho de 2010...", LEIA-SE: "...12/04/2005 a 10/04/2010...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 86, de 21 de julho de 2015, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2015, página 50, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 0103040X, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...11 de junho de 2010 a 09 de junho de 2015...", LEIA-SE: "...11/04/2010 a 09/04/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANDERLEI RORIZ AZEVEDO, matrícula 0103040X, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10 de junho de 2015 a 12 de junho de 2020...", LEIA-SE: "...10/04/2015 a 12/04/2020...".

RAQUEL SANTOS DE GODOI

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS, matrícula 159.064-2, e CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 015.891-64, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, que tem por objeto o aluguel de transformador, conforme Projeto Básico (id. 78964576), referente aos Orçamentos OST nº 054/2018-GRMR e OST nº 094/2018-GRMR, nos termos da

Resolução Normativa ANEEL nº 581/2013, objeto do processo 00220-00000451/2022-01.

Art. 2º Designar THAYSA KEMILLY DA SILVA, matrícula 274.851-7, e WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º Designar GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 277.568-9, e NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279444-6, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Santa maria.

Art. 4º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, instituída pela Instrução nº 68, de 15 de abril de 2020, que passa a ser composta pelos servidores: DANIEL OTAVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula 264.677-3, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, Membro, em substituição ao servidor VALDINEI PEREIRA LIMA, matrícula 191.763-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente; DANIELA MARÇAL DE SOUSA, matrícula 266.784-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro, em substituição ao servidor LUIS GUSTAVO ALVES PERES, matrícula 1.660.450-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente; DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula 264.406-1, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, em substituição à servidora ANA CAROLINA DUARTE ALMADA MELO, matrícula 2638576, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Membro; e DENISE MATIAS DA SILVA, matrícula 263.860-6, cargo Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, em substituição ao servidor ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 1840657, Analista de Atividades do Meio Ambiente.

Art. 2º Os servidores que forem designados para participar de comissão processante, sempre que necessário e mediante justificativa apresentada à chefia imediata, ficarão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar deverão observar as disposições legais definidas na Lei Complementar nº 840/2011 nos processos de apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores do IBRAM.

Art. 4º Os novos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD - deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, o certificado de conclusão do Curso de Processo Disciplinar oferecido pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: ORLANDO MARLEY FILHO, matrícula 269.092-6; CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA, matrícula 280.149-3.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 00600-00000089/2022-50, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DAISY VIEGAS DUARTE ALENCAR, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 1132, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CARLA BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, JOSE VALFRIDO DA SILVA, matrícula 834, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 03 a 11 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DISPENSAR, IDALECIO JOSE DE AQUINO, matrícula 1500, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular da função de confiança de Supervisor, símbolo FC04, da Supervisão de Sistemas de Informação, Legislação e Jurisprudência.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, SILVIA REGINA BATISTA MENDONÇA, matrícula 1593, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-04, da Supervisão de Sistemas de Informação, Legislação e Jurisprudência, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2022-e, resolve: DISPENSAR SORAIA OFUGI RODRIGUES, matrícula 8184, servidora cedida, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Terceira Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e o Requerimento nº 3063/2022, de autoria do Deputado Distrital João Cardoso, aprovado em 03 de fevereiro 2021, comunica a todos os interessados que será realizada Audiência Pública para debater o PL nº 802 de 2019, que versa sobre a mudança de nomenclatura da Rua Felipe Silva, na Região Administrativa do Paranoá, para Rua São José de Anchieta. Informa, ainda, que a proposta e justificativa de alteração do nome do logradouro público consta no Projeto de Lei nº 802/2019, disponível no site da CLDF. Data: 04 de abril de 2022. Horário: 15 horas. A transmissão será realizada pela TV Câmara Distrital no YouTube e pelo portal e-Democracia.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00001-00006132/2020-79. Objeto: Aquisição de equipamento de impressão digital policromático e monocromático e consumíveis, toners, cilindros e peças necessárias para 1.000.000 (um milhão) de impressões A-4 com 15% de cobertura por cor, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: CONTEXA INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 31.379.786/0001-23. Valor total adjudicado: R\$ 961.250,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00002605/2022-21. Contrato nº 02/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELLI. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390- 39). Nota de Empenho nº 2022NE00009; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/02/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. DEUSDETE SOARES BENEVIDES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EDITAL Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.203 de 16 de junho de 2021 e na Portaria nº 172, de 12 de junho de 2021, torna público os procedimentos para inscrição, classificação e reclassificação no Programa de Atenção Materno Infantil – PROAMIS para fins do processo de matrícula para preenchimento de vagas no Berçário Buriti.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna público os procedimentos para inscrição, classificação e reclassificação de servidoras da Administração Direta no Programa de Atenção Materno Infantil (PROAMIS), para fins do processo de matrícula para preenchimento de vagas no Berçário Buriti, de que trata a Portaria nº 172, de 12 de junho de 2021, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Bloco "E", ao lado do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF – CEP: 70.075-900.

O Berçário Institucional constitui-se como política pública para mulheres e destina-se a atender as servidoras inscritas e classificadas no PROAMIS-DF e acolher seus dependentes após o período de licença-maternidade.

O Berçário Institucional atenderá crianças com idade entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses completos, dependentes de servidoras do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

## DA INSCRIÇÃO NO PROAMIS

A inscrição poderá ser feita a qualquer tempo, por meio do link: <https://sistemas.df.gov.br/PortalDeServicos/Login>.

A inscrição e classificação da servidora no programa não constitui garantia de vaga no Berçário Institucional.

É de responsabilidade da requerente a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, a qual estará submetida à anulação, a qualquer tempo, pela Coordenação do PROAMIS em razão de falsidade nas informações prestadas ou omissão dolosa.

As inscrições realizadas serão homologadas em atendimento aos critérios da Portaria nº 172, de 18 de junho de 2021 e o resultado da classificação divulgado no site oficial do PROAMIS.

A Coordenação do PROAMIS poderá modificar o quantitativo de crianças matriculadas nos ciclos de vivências conforme necessidade e interesse da administração.

## DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Será realizada a classificação da servidora que informou, no ato da inscrição, interesse em vaga no Berçário Institucional para atendimento de seu(s) dependente(s).

A classificação da servidora dar-se-á, obrigatoriamente, com base na pontuação obtida por meio de participação nos cursos e palestras ofertados pelo PROAMIS, bem como pelos requisitos de desempate.

Será computado, para fins de classificação ou reclassificação, 01 (um) ponto para cada hora/aula dos cursos ou palestras realizadas pela servidora, vinculados ao programa e certificados pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

A classificação das servidoras inscritas se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, obtida a partir dos critérios dispostos no item 3.3 deste Edital.

Para ter direito à classificação e concorrer à vaga no Berçário Institucional, a servidora precisa ter certificação de, no mínimo, uma palestra equivalente a 01 (um) ponto.

As inscrições efetivadas pelas servidoras, após a publicação deste Edital, serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento, e publicadas no site oficial do Programa, no último dia útil, do respectivo mês da inscrição, exceto para as turmas iniciais.

O fechamento da classificação para as turmas iniciais de inauguração do Berçário se dará até o dia 08 de março de 2022 e a respectiva publicação do resultado da classificação no dia 09 de março de 2022.

As servidoras já classificadas que adquirirem novos pontos, por meio da realização de cursos ou palestras terão, direito à reclassificação, que será publicada no site oficial do Programa no último dia útil, do respectivo mês da inscrição.

A reclassificação servirá para disputa de novas vagas.

Quando houver vaga disponível para ingresso no Berçário Institucional, as primeiras servidoras da lista classificatória serão convocadas pela ordem, conforme turma disponibilizada (idade da criança), pela Coordenação do PROAMIS, para matrícula.

Poderá ser convocada para matrícula, servidora que esteja com a classificação inferior em razão da turma/vaga (idade) disponibilizada.

Quando houver empate na pontuação de duas ou mais servidoras para composição da lista de classificação, serão observados os seguintes critérios para fins de desempate na ordem que se segue:

Maior tempo de serviço prestado ao Distrito Federal;

Menor remuneração percebida pela servidora;

Menor idade do dependente.

Para fins do disposto no item 3.9.2 será considerada a remuneração bruta, excluídas as seguintes vantagens:

As vantagens de natureza periódica ou eventual (adicional de férias; décimo terceiro salário; auxílio-natalidade; auxílio-funeral e gratificação por encargo de curso ou concurso);

As vantagens de caráter indenizatório (parcelas relativas a: diária e passagem para viagem; transporte; alimentação; creche ou escola; fardamento; conversão de férias ou de parte delas em pecúnia; abono de permanência; créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria relativos a férias ou adicional de férias ou conversão de licença-servidor em pecúnia).

## DAS VAGAS NO BERÇÁRIO

O Berçário Institucional destina-se a atender até 60 (sessenta) crianças com idade entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses completos, dependentes de servidoras do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

Serão destinadas até 20% das vagas às servidoras com deficiência, mediante informação prestada no ato da inscrição no programa e posterior apresentação à Coordenação PROAMIS de laudo médico que comprove e contenha o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente homologado pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE).

Será de responsabilidade das mães e/ou responsáveis o correto preenchimento, a atualização dos dados, o cumprimento dos prazos dispostos no presente Edital e as informações prestadas no ato da solicitação de vaga por meio do site: <http://www.proamis.df.gov.br>.

As vagas disponíveis no Berçário Institucional serão ofertadas às servidoras classificadas na lista do Programa de Atenção Materno Infantil (PROAMIS/DF) por ordem de classificação e disponibilidade da turma.

## DAS MATRÍCULAS

As servidoras inscritas devem acompanhar as publicações dos resultados da classificação e reclassificação que serão disponibilizados no Website <http://www.proamis.df.gov.br/>.

Após a convocação da servidora pela Coordenação do PROAMIS, para efetivação de matrícula, é necessário o preenchimento do formulário de solicitação de Matrícula Nova,

no site PROAMIS, realizando o upload da documentação exigida no item 6 deste Edital (no caso de indisponibilidade do sistema, o formulário e a documentação poderão ser enviados por e-mail informado pela Coordenação).

A solicitação de Matrícula Nova será homologada pela Coordenação do PROAMIS que fará contato com a servidora para dar início ao atendimento da criança no Berçário Institucional.

A ocupação das vagas decorrentes de cancelamento de matrícula ou do desligamento, seguirá a ordem da última lista de classificação publicada, conforme vaga disponibilizada.

A desistência pela servidora da vaga ofertada torna-se impeditivo de novo pleito para o mesmo dependente.

Nos casos em que não houver resposta da servidora à convocação da Coordenação do PROAMIS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a vaga será disponibilizada para a próxima servidora classificada na lista.

#### DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PRAZOS

Para fins de efetivação da Solicitação de Matrícula Nova deverão ser realizados uploads no site PROAMIS, no prazo de 03 (três) dias úteis, dos seguintes documentos digitalizados:

Contracheque do último mês;

Documento de identificação da criança: Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;

Comprovante de residência;

Cartão de vacina da criança atualizado;

Comprovante de tipagem sanguínea e fator RH;

Foto digitalizada nas dimensões 3cm x 4cm;

RG e CPF dos responsáveis legais;

Atestado de saúde ou laudo médico com indicação da necessidade de cuidados especiais, doenças preexistentes, transtornos ou deficiências, se for o caso.

#### DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

A lista classificatória e a relação dos contemplados com vaga no Berçário Institucional serão disponibilizadas no site <http://www.proamis.df.gov.br/>.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Brasília/DF, 02 de março de 2022

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44225/2021

Processo: 00040-00028037/2021-96. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a JULEAN DECORAÇÕES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar de 24/02/2022 até 23/07/2022, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e conforme justificativas apresentadas pela Comissão Executora constante nos documentos SEI. DO VALOR: no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619-0003; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00993, emitida em 26/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/02/2022 até 23/07/2022. DA ASSINATURA: 23/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DO CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº 26/2022

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento do item 31 da Ata de Registro dos Preços nº 26/2022 relativa Pregão Eletrônico nº 126/2021, tendo em vista que o item tinha como referência no Edital a Marca BIC (ofertada pela empresa), porém a empresa BIC informou que descontinuou a fabricação/comercialização do produto na cor Laranja. Com respaldo no subitem XIX – 19.2.1 Letra “A” do edital, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, a pedido do fornecedor. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 02 de março de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

#### TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2022

Processo: 00370-00000915/2021-68.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelos Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e pelo Subsecretário da Receita, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, resolve firmar o presente

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (80919842), com a sociedade empresária BIMBO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.402.759/0049-20 e CFDF nº 07.446.652/002-06, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek, Santa Maria - Distrito Federal, neste ato representada por SANDRA REGINA SOLLÁ, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.\*\*\* e no CPF sob o nº 186.\*\*\*.\*\*\*-45, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, 342, Jardim Cambará, São Paulo - SP, CEP 05560-900, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento e da aderência deste aos objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciados em Termo de Compromisso, firmado com base na interpretação conjunta dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I do § 1º do art. 5º; art. 8º; art. 15; art. 24 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - dispensa da cobrança do ICMS incidente sobre a aquisição de bens destinados ao ativo fixo importados do exterior do país, adicionado da dispensa da cobrança do ICMS incidente sobre a aquisição de máquinas e equipamentos de outras Unidades da Federação, na modalidade de diferencial de alíquota; tudo condicionado a que os bens do ativo imobilizado adquiridos sejam instalados e operados a partir do Distrito Federal por cinco anos;

II - crédito presumido de 50% do valor do ICMS apurado nas operações de importação de mercadorias do exterior desembaraçadas por recinto alfandegado localizado no DF;

III - crédito presumido de 50% do valor do ICMS apurado nas operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento;

IV - crédito presumido de 50% do valor do ICMS apurado nas operações de saída em grande escala de bens e mercadorias fabricados por terceiros;

V - no âmbito do PROIMP, diferimento do pagamento do ICMS devido no desembaraço aduaneiro para o momento da saída dos produtos ou dos produtos resultantes da sua industrialização pelo estabelecimento importador, relativamente às operações de importação, realizadas por estabelecimentos sediados no DF, cujo desembaraço aduaneiro ocorra em recinto alfandegado do território do DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do PARÁGRAFO PRIMEIRO não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este Termo de Acordo a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME  
Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manter todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e

IV - manutenção dos empregos diretos e indiretos, e realização de investimento, nos termos da tabela abaixo:

PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO DE EMPREGOS	2022	2023	2024	2025	2026
Investimentos a serem efetuados (R\$)	9.600.000	500.000	500.000	500.000	500.000
Empregos diretos	200	200	200	200	200
Empregos indiretos	24	24	24	24	24

Tabela resumo das metas e compromissos decorrentes do PVTEFS (79102348)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANÇEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da SOCIEDADE ACORDANTE enquadra-se nas disposições dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I do § 1º do art. 5º; art. 8º; art. 15; art. 24 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos no art. 31 c/c os arts. 8º, 24 e 31, todos do Decreto nº

39.803/2019, caberá ao Titular da SEEC-DF firmar o Termo de Compromisso e ao Titular da SEF/SEEC-DF ratificar e publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo deste TERMO DE COMPROMISSO, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das Autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;
- II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
- III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
- IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à manutenção de empregos;
- V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
- VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
- II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
- III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
- IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
- V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e
- VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:
  - a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;
  - b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;
- III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
- IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto original à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022

Pelo DISTRITO FEDERAL  
MARCELO RIBEIRO ALVIM  
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL  
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade BIMBO DO BRASIL LTDA  
SANDRA REGINA SOLLÁ

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 53/2022

Contratada: BRB SERVIÇOS S/A. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviço de atendimento, destinado aos clientes do Banco Digital Nação BRB FLA, com a utilização de plataforma especializada de Contact Center Omnichannel. Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 23.838.101,64. Gestor: Fernando Gomes Distretti Júnior. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR; e pela Contratada: MÁRIO FERREIRA NETO e JULIANA GONÇALVES NAVARRO. Processo 041.001.456/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

## III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 25/2018

Contratada: Oracle do Brasil Sistemas LTDA. Objeto Contrato: Serviços de atualização, manutenção e suporte técnico das licenças de Uso Perpétuo do SGBD. Objeto aditivo: prorrogar por 12 meses. Valor: R\$ 2.605.876,56. Firmado em: 27/02/2022. Signatários: Pelo BRB: FABIANO PEREIRA CÔRTEZ, pela Contratada: JOÃO CARLOS ORESTES. Processo 200/2018. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Objeto: Fornecimento parcelado de minipão de sal (francês). Empresa vencedora: PATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, CNPJ: 40.539.697/0001-98, pelo valor total de R\$ 230.980,75. Vista do processo firmada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 1.838/2021.

THIAGO R. RIBEIRO  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 42.730/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação e formação de cadastro de profissionais de saúde - Médicos, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

## 1 DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ, endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/> e email: [sesdf@ceperj.rj.gov.br](mailto:sesdf@ceperj.rj.gov.br) com sede na Av. Carlos Peixoto, 54 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.290-090 - telefone (21) 2334-7146, das 09 às 17 horas, horário de Brasília

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação e formação de um banco de cadastro de profissionais nas seguintes especialidades: Médico: Médico Clínica Médica e Médico Medicina de Emergência, para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. A aprovação e classificação dos candidatos inscritos não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.5. A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.6. Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no Anexo II do presente Edital.

1.7. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.8. O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.10. O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

1.11. O cadastro reserva mencionado, somente será aproveitado mediante a abertura de vagas e atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04 de junho de 1998).

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.3. Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função pública, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

2.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.5. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.6. É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função pública a ser ocupada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.8. Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Classe, quando exigido.

2.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.10. Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

2.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública descritas no Anexo IV.

2.12. Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES) ou comprovar vacinação completa para COVID-19.

2.13. Ter documentação comprobatória que atende aos requisitos mínimos, na função pública que assim o exigir, conforme descrito no Anexo V deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.14. Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação

## 3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

3.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para realizar o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, os admitidos devem no ato da inscrição declarar que não pertencem ao grupo de risco, a saber:

3.1.1. I - Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

3.1.2. II - Diabetes insulino-dependente;

3.1.3. III - Insuficiência renal crônica;

3.1.4. IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;

3.1.5. V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

3.1.6. VI - Imunodeprimidos, considera-se imunodeprimidos os portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo com CD4 < 350; asplenia funcional ou anatômica; transplantados; quimioterapia nos últimos 30 dias; uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona > 40mg/dia ou hidrocortisona 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia, dexametasona > 06 mg/dia); outros imunossuppressores; doenças auto-imunes; imunodeficiência congênita.

3.1.7. VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

3.1.8. VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

3.1.9. IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

3.1.10. X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus COVID-19.

3.2. Os profissionais devem declarar que não se enquadram no grupo de risco para COVID-19 ou, caso se enquadrem no referido grupo, devem declarar que já se encontram imunizados com as duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

3.3. Se pertencerem ao grupo de risco, deverão apresentar cartão de vacina comprovando vacinação completa para COVID-19.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico, <https://ceperj.selecao.net.br/>, a partir das 08hs do dia 05 de fevereiro de 2022 até às 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2022, conforme período estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital

4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão seguir os procedimentos abaixo e selecionar apenas 01 (um) local de atuação:

4.2.1. acessar o endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/>

4.2.2. escolher o Processo Seletivo SES DF e marcar a opção: Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital e clicar em continuar;

4.2.3. digitar o CPF e clicar em continuar;

4.2.4. preencher os dados do cadastro;

4.2.5. declarar que concorda com os Termos de Uso e Política de Privacidade e Continuar;

4.2.6. escolher o local de atuação (Hospital Cidade do Sol - Sol Nascente ou Demais Regiões de Saúde) e depois a função pública pretendida;

4.2.7. escolher o tipo de vaga à qual deseja concorrer (PCD, Negros e Pardos);

4.2.8. depois de todos os campos preenchidos, clicar em Continuar;

4.2.9. selecionar a titulação que possui e que será pontuada conforme o disposto no item 10;

4.2.10. o resumo da inscrição estará disponível para impressão;

4.3. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.4. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.5. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

4.8. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

4.9. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinada função pública.

4.10. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.11. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, aqueles candidatos que não possuírem o requisito ou experiência mínima exigida, conforme descrito no Anexo V deste Edital.

4.12. O candidato, ao finalizar sua inscrição no processo seletivo simplificado, aceita todos os termos deste edital, obrigando-se quando convocado em Diário Oficial, a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função pública, sob pena de eliminação no certame.

4.13. O candidato no ato da inscrição poderá optar somente por um local de atuação.

4.14. O candidato poderá optar por inscrever-se para uma função pública ou para os duas funções públicas de Médico (Clínica Médica e/ou Medicina de Emergência) no local de atuação escolhido.

4.15. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será validada para participação no certame, estando eventual(is) inscrição(ões) feita(s) anteriormente automaticamente cancelada(s).

4.16. Para acompanhar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Fundação CEPERJ, Área do Candidato, através de Login e senha cadastrados no ato de inscrição.

**5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 8º, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

5.2. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção por concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.4. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária figurará também na lista de classificação geral.

5.5. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da função pública e especialidade.

5.6. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Se couber, o candidato deve apresentar exames que ratifiquem ou complementem a comprovação da condição de pessoa com deficiência.

## 6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.1. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função pública.

6.2. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

6.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.4. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições da função pública de atuação, não será Eliminado do processo seletivo, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência. Das decisões da perícia médica singular emitidas pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho, caberá recurso dirigido a Gerência de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**7. DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)**

7.1. Das vagas destinadas às funções públicas, serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

7.2. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme o caso.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

7.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.6. Os candidatos negros(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.7. Os candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

7.8. Em caso de desistência de candidato negros(as) ou pardos(as) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(as) ou pardos(as) posteriormente classificado.

7.9. Na hipótese de não haver candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.10. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.13. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Os critérios de pontuação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial ocorrerão conforme informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, referente à Titulação e/ou Experiência Profissional. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:



## I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MÉDICOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO			
Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade Máxima de Comprovações de PONTUAÇÃO
1	Mestrado	Diploma de conclusão em nível de mestrado (título de mestre) na área médica.	3
2	Pós-graduação	Diploma de conclusão em nível de pós-graduação na área médica.	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			05 PONTOS

## II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MÉDICOS:

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO		
Área de atuação	Tempo	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função pública pretendida, em Unidades Clínicas ou Hospitalares - Comprovada através de declaração da instituição ou registro em Carteira de Trabalho	Acima de 06 meses	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

8.2. A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. No ato da convocação, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4. O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) não será eliminado do processo seletivo e possuirá ordem de classificação conforme critério de desempate.

8.5. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, declaração da unidade de saúde, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia).

8.6. Na documentação apresentada deve estar redigido de forma explícita que as atividades foram desempenhadas em Instituição Hospitalar ou Unidades Clínicas quando a função pública requerer.

8.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

8.9. Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

8.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

8.12. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

8.13. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

8.15. Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

8.16. Nos termos do artigo 1º, caput, da Lei nº 6.932/1981, a Residência Médica é modalidade de ensino de pós-graduação, caracterizada por treinamento em serviço e, portanto, faz parte do programa de ensino, não sendo considerada como experiência profissional na área. A residência médica poderá, entretanto, ser pontuada na modalidade Pós-graduação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

9.1.1. Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

9.1.2. Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

9.1.3. Maior idade.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição.

10.2. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3. Caso o candidato no ato da Convocação não apresente ou não consiga comprovar através da documentação a informação prestada no ato da inscrição referente a sua Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será eliminado do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação após a divulgação do Resultado Final.

10.4. A convocação observará as listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as) ou pardo(as).

10.5. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

10.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

10.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.8. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física.

10.9. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br> (Cargos Temporários), além da comprovação de vacinação completa para COVID-19.

11.2. No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do processo seletivo, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

11.3. Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho da função pública, o candidato será contratado pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.4. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

11.5. As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) ou pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

11.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

11.7. O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

11.7.1. I- não atender aos requisitos necessários para a função pública (Anexo V); 1111

11.7.2. II- não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional em coerência com a pontuação informada;

11.7.3. III- não apresentar a documentação solicitada para admissão;

11.7.4. IV- se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 03 deste edital.

11.8. O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

11.9. O (a) candidato (a) que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra ou parda na forma da legislação vigente, será eliminado do processo seletivo.

11.10. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

11.11. As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## 12. RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar com a nota dos candidatos inscritos e habilitados no Processo Seletivo será divulgado, no endereço eletrônico <https://ceperj.selecao.net.br/> e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no dia 15 de fevereiro de 2022, conforme Anexo I - Cronograma.

## 13. DO RECURSO

13.1. Será admitido recurso do candidato (a), no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a nota preliminar e/ou eliminação do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, da 0h do dia 16 de fevereiro 2022 às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2022, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

13.3. O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do site da Fundação CEPERJ, área do candidato.

13.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional, informados pelo candidato no ato da inscrição.

14.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

14.3. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 03 de março de 2022, conforme data estabelecida no Anexo I - Cronograma, no site da Fundação CEPERJ e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

14.4. Na divulgação do Resultado Final, o critério de ordenamento dos candidatos aprovados observará a distribuição das vagas conforme estabelecidas no ANEXO III

#### 15. DAS VAGAS

15.1. As vagas serão distribuídas de acordo com o local de atuação, sendo:

15.1.1. 25 (vinte e cinco) vagas para o Hospital Cidade do Sol - Sol Nascente, Região de Saúde Oeste;

15.1.2. 75 (setenta e cinco) vagas para as demais regiões de saúde a ser definido pela Secretária de Saúde do Distrito Federal.

15.2. As vagas estão descritas no Anexo III deste Edital.

15.3. Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas, serão classificados conforme critérios estabelecidos neste Edital no cadastro de reserva, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

15.4. Ao candidato aprovado fora do número de vagas, poderá ser ofertada lotação em unidade e região diferente da estabelecida neste edital conforme a necessidade do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

15.5. Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico: <https://ceperj.selecao.net.br/>.

16.4. Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.5. Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

16.6. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.7. As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

16.8. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo emergencial.

16.9. As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo emergencial e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

16.10. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado do Processo Seletivo no DODF.

16.11. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

16.12. Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Edição Extra nº 09-A, de 04 de fevereiro de 2022, página 08.

#### ANEXO I

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	05/02/2022 a 09/02/2022
Divulgação Resultado Preliminar	15/02/2022
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	16/02/2022 a 17/02/2022
Divulgação Resultado Final / Homologação	03/03/2022
Convocação	03/03/2022
Entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho	03/03/2022 a 11/03/2022

#### ANEXO II

FUNÇÕES PÚBLICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	20 hs	R\$ 6.327,00
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	20 hs	R\$ 6.327,00

#### ANEXO III

##### HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE, REGIÃO DE SAÚDE OESTE:

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS CONCORRÊNCIA	VAGAS AMPLA PCD	VAGAS NEGROS/PARDOS	TOTAL
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	15	05	05	25
TOTAL	15	05	05	25

##### DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE:

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS CONCORRÊNCIA	VAGAS AMPLA PCD	VAGAS NEGROS/PARDOS	TOTAL
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	27	09	09	45
MÉDICO MEDICINA DE EMERGÊNCIA	18	06	06	30
TOTAL	45	15	15	75

#### ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA	
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
MÉDICO MEDICINA DE EMERGÊNCIA	Realizar atividades de plantonista ou rotineiro da Unidade de Medicina de Emergência, conforme escala de plantão; realizar o atendimento de porta em emergências em adultos, crianças, idosos e gestantes, conforme classificação de risco; realizar o atendimento de suporte às áreas de Ortopedia e Cirurgia do Trauma, quando solicitados; realizar o atendimento inicial na sala de emergência e internação nos leitos de retaguarda da medicina de emergência, conforme normas estabelecidas, especialmente nas linhas de cuidado do IAM e AVC; avaliar e definir as condutas diárias dos pacientes internados nos leitos de retaguarda da medicina de emergência; orientar os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço nas salas vermelha, amarela e leitos de retaguarda; assumir as funções de coordenação e assistência em casos de múltiplas vítimas e desastres, conforme acionamento do plano de desastres do hospital; auxiliar os plantonistas das clínicas de retaguarda em procedimentos de emergência, em caso de necessidade; seguir as rotinas e protocolos definidos pelo Serviço de Medicina de Emergência da Rede SES-DF; participar de times de resposta rápida do hospital, conforme protocolos definidos; realizar o transporte intra-hospitalar do paciente sob seus cuidados a outros setores do hospital, conforme necessidade; tripular Unidades de Suporte Avançado (USA), no caso de necessidade de transporte que necessitam de transferência ou avaliação de outros hospitais da Rede SES-DF; participar das reuniões do Serviço de Medicina de Emergência; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas, definidas como obrigatórias, pela Rede SES-DF;

#### ANEXO V

REQUISITOS DA FUNÇÃO PÚBLICA	
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
MÉDICO MEDICINA DE EMERGÊNCIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

EDITAL Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 42.730/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Médicos, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao Edital Normativo nº 04, de 04 de fevereiro de 2022, publicado em 04 de fevereiro de 2022 no DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 9-A 158, conforme disposto no processo 00060-00076775/2022-56.

Art. 1º Fica divulgada a relação por cargo e região dos candidatos com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação.

Art. 2º A aprovação e classificação dos candidatos fora do número de vagas imediatas previstas no edital normativo, não gera qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 3º Conforme descrito no Critério de Seleção e Classificação “O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) não será eliminado do processo seletivo e possuirá ordem de classificação conforme critério de desempate”.

Art. 4º A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da SES/DF e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro no ato da inscrição para a sua localização.

Art. 5º A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação.

Art. 6º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 7º Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão atender a todos os requisitos disposto no Edital e apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura.

Art. 8º A publicação da Convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas está prevista para o dia 03/03/2022.

Art. 9º Resultado Final para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

337, SERGIO ANTONIO DE SOUSA SIROTHEAU CORREA,15,1º; 117, VALÉRIA CAVALCANTE LINO DE LAURENZA,15,2º; 125, ROBERTA CEPERJ,15,3º; 114, BEATRIZ BATISTA SOARES GONÇALVES,15,4º; 120, EDUARDA AMARAL MAGALHÃES,13,5º; 208, EDNA FIGUEIREDO REGO FONSECA,12,6º; 122, JOSE GERALDO DO NASCIMENTO,12,7º; 285, SILVIA DE AZEVEDO GALDINO LUNGUINHO,12,8º; 158, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOARES,12,9º; 77, MARILANE MARINHO DE MENESES,12,10º; 113, ANDREA KEL,12,11º; 335, MARLI CAVALCANTE SANTOS,12,12º; 18, PATRÍCIA DE CASTRO,12,13º; 25, LARYSSA LIANDRA RAMOS,12,14º; 49, PEDRO CELIO DA SILVA REGIS,12,15º; 298, ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA,12,16º; 133, GISELE COSMO DOS SANTOS,12,17º; 245, JULIANA GARCIA MAIA,12,18º; 244, LAURA MARCONDES SIMOES,12,19º; 273, HENRIQUE ARAGO SILVEIRA,12,20º; 85, SANDRA ARAUJO,12,21º; 127, DIOGO PINHEIRO CORDEIRO,12,22º; 47, JOAO PAULO MELO FRANCO SANTIAGO,12,23º; 69, HURI BRITO POGUE,12,24º; 111, BRUNO ANTONIO GONÇALVES FLEURY,12,25º; 42, RODOLFO MESQUITA PINKE,12,26º; 271, KARLA CORREA MONTENEGRO FIDALGO,12,27º; 119, JULIANE ROSA FERREIRA,12,28º; 173, VANESSA VERÍSSIMO SANTOS NEVES,12,29º; 161, LUCIANNE CAROLINE DE ASSUNÇÃO E SILVA,12,30º; 134, GISLEI SPOSITO DA VIRGENS,12,31º; 207, RENATO MACIEL DIAS,12,32º; 26, FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA,12,33º; 82, CARLOS HENRIQUE MARTINS FONSECA,12,34º; 68, JOSE ROBERTO DE CASTRO VIANA JUNIOR,12,35º; 306, DIANDRA SELCH FREIRE DE ALMEIDA,12,36º; 37, FILYPE AGUIAR BORELA,12,37º; 212, GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO DE PAULA,12,38º; 110, GABRIEL RAVAZZI DOS SANTOS,12,39º; 129, LUCAS RABELO FERNANDES LEÃO,12,40º; 163, ALISSON DUARTE MARTINS,12,41º; 171, ÁTHILA DE ALMEIDA SIQUEIRA,12,42º; 146, NATANIA CAROL CAVALCANTE REZENDE DOMOTOR,12,43º; 20, ANGELO ROSSI NETO,12,44º; 39, INGRID MUNIZ MEDEIROS DA SILVA,12,45º; 130, RICIERI ROMANOS SAVIOLELA VERDEROSSI DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE,12,46º; 139, NATHÁLIA TELLES DA COSTA,12,47º; 164, NEYLON RODIGO DE SOUZA AMORIM,12,48º; 331, BRENNER DOLIS MARRETTO DE MOURA,12,49º; 270, GABRIELA DE CAMPOS ARAUJO,12,50º; 228, LUIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS,12,51º; 63, MATHEUS FELIPE ALVES MARTINS,12,52º;

250, DANIEL RAMOS RODRIGUES FIGUEIRÊDO,12,53º; 234, LETHICIA DE CASTRO PEREIRA,12,54º; 99, TAMIRIS ALVES MENEZES BERNARDES,12,55º; 86, ANA LUIZA DIAS MOREIRA,12,56º; 283, DEBORA COELHO DUARTE,12,57º; 247, NATHANA DO PRADO OLIVEIRA,12,58º; 132, CAROLINA LOPES FLEURY,12,59º; 175, MICAELLA GALLETTI GAVA VIANA,12,60º; 251, LOUESTER MAGALHAES OLIVEIRA,10,61º; 218, MARCIO DE ANDRADE SERRANO,10,62º; 166, RODRIGO PERES,10,63º; 35, MICHELE DE ANDRADE ROCHA PINHEIRO PINTO,10,64º; 287, VALESKA KARINA COSTA DA ROCHA,10,65º; 286, WILLIAM BITTAR JUNIOR,10,66º; 252, JAIRO LEDRA GARCIA,10,67º; 96, GEÓRGIA FERREIRA NUNES,10,68º; 284, ADVÂNIA PAULA SANTOS DE SÁ,10,69º; 318, CORELI COROMOTO MENDOZA LOPEZ,10,70º; 328, DANIELA SAMARA,10,71º; 265, ANA CAROLINA DO NASCIMENTO LOPES,10,72º; 136, GABRIEL DE ANGELIS BASTOS PEREIRA,10,73º; 229, JACQUELINE MARIANNE CHAVEIRO TAVARES,10,74º; 67, ANNA CAROLINNA FERREIRA DE CARVALHO,10,75º; 257, LAURA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO BORDIGNON,10,76º; 246, THIAGO MARCAL COSTA,10,77º; 123, RAISSA MARTINS D DEUS MENDES,10,78º; 201, CAMILA BARBARA TEIXEIRA,10,79º; 188, RODRIGO DE PAIVA OLIVEIRA SILVA,10,80º; 178, TARCISIO PIRES RIBEIRO,10,81º; 302, NATÁLIA MARIANA DIOGENES SILVA DE ALBUQUERQUE,10,82º; 197, RAISSA ZANOL BRANT DE ARGOLO XAVIER,10,83º; 300, KAROLINE LAURENTINO LOPES PINTO,10,84º; 288, MARÍLIA CRISTINA ROSA DA COSTA,10,85º; 182, AGOSTINHO FIGUEIREDO CORRA TEIXEIRA,10,86º; 289, ERIKA THAIS DE LIMA PEREIRA,10,87º; 238, RAFAELA MENEZES DE MELLO,10,88º; 145, GABRIEL LEITE BOTELHO,10,89º; 259, RAISSA SILVA FROTA,10,90º; 81, ANNE KAROLYNNE MAGGI ALMEIDA,10,91º; 135, CLARICE PAIVA DE OLIVEIRA,10,92º; 165, TAYLLA GIOVANNA NERES DAMASCENO,10,93º; 323, MAYRA DE OLIVEIRA MACIEL SILVA,10,94º; 84, IULY MARJORIE DUARTE,10,95º; 170, CINTHYA NEIVA DE PAULA,10,96º; 219, VANESSA SANTOS CANOSSA,10,97º; 22, LETICIA VIEIRA VALADÃO,10,98º; 291, LUANE DANTAS RODRIGUES,10,99º; 192, ANA LUIZA BOSCH,10,100º; 198, RADIR ALBUQUERQUE DOS SANTOS,10,101º; 94, ANDRESSA MAIARA BARBOSA OLIVEIRA,10,102º; 167, MARIANA NUNES ASSIS GUIMARÃES,10,103º; 237, VITOR COELHO CAPEL DE RESENDE,10,104º; 320, LUDMILA BORGES ECKSTEIN CANABRAVA,10,105º; 36, LUCAS NOLETO DE OLIVEIRA,10,106º; 203, MILENA TEIXEIRA PAULISTA,10,107º; 243, AUGUSTO CÉSAR FERREIRA ROCHA,10,108º; 276, LILIANE PEREIRA DA SILVA DE MEDEIROS,10,109º; 196, LARISSA MENDONÇA FERREIRA,10,110º; 147, AMANDA CRISTINA DE SOUZA,10,111º; 290, EMANUELLE CHRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS,10,112º; 309, LETICIA LARA DE LIMA,10,113º; 316, PAULA FERNANDA FREITAS LIMA,10,114º; 143, GABRIELA TEIXEIRA LIMA,10,115º; 155, CAROLINE VIANA ANDRADE CUNHA,10,116º; 308, ISABELLA GODOY GOMES,10,117º; 21, THAMILLYS TAVEIRA TEODORO DE MOURA,10,118º; 305, HENRIQUE LORENZETO CARDOSO,10,119º; 78, MARIANA MARTINS CAMPBELL PENA,10,120º; 317, FERNANDA TORRES DE ALMEIDA,10,121º; 185, MAYARA REGINA GALDINO DE VASCONCELOS,10,122º; 31, GIOVANA FIGUEIRA BUCAR,10,123º; 72, ALANA PIRES DA SILVEIRA FONTENELE DE MENESES,10,124º; 233, GIOVANNA LUISA MARTINS VARGAS,10,125º; 189, ANNA CAROLINA ERBESDOBLER DE SOUZA,10,126º; 255, BRUNA LAIS PERAZZOLI,10,127º; 314, GABRIELLY MEDEIROS DE SOUZA,10,128º; 295, FERNANDO SILVA DA SILVEIRA,10,129º; 183, BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS,10,130º; 294, LARISSA LUCAS SCHLOICKA,10,131º; 98, NATALIA CARNEIRO CANEDO CUSTÓDIO,10,132º; 253, THIAGO HENRIQUE CESTARI SOUZA,10,133º; 177, SALVADOR DIAS VIEIRA NETO,10,134º; 322, JOHN KENNEDY DE SALES SILVA,10,135º; 280, CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES,2,136º; 258, JANAÍNA BAUAB DE ASSIS,2,137º; 262, CARLOS EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO,2,138º; 313, MARIA DE FATIMA SAINZ UGARTE,2,139º; 45, ELISABETE LOPES FEIJÃO,0,140º; 181, MARIANA FERREIRINHA DA SILVA,0,141º; 108, JOÃO GABRIEL DE ARAÚJO ALMEIDA,0,142º; 55, KAREN SINGEN DE MELO SOUSA,0,143º; 269, NAIARA BARBOSA SANTOS,0,144º; 104, RUBEM DAVI DE PAIVA CUNHA,0,145º; 230, MARINA DIAS HANNA,0,146º; 11, MICHEL ALEXANDRE DA SILVA,0,147º; 319, IGOR NASCIMENTO ALMEIDA BARROS,0,148º; 124, THAIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS,0,149º; 150, CLÁUDIO BORGES ALVES,0,150º; 169, BÁRBARA ELÍS DE ARAUJO,0,151º; 278, JONATHA COCCHIARALE DINIZ,0,152º; 193, DYEGO IZAKI PINTO,0,153º; 256, BÁRBARA PAULA DA SILVA SANTOS,0,154º; 301, FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA,0,155º; 332, RAYSSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FARIAS,0,156º; 105, LARYSSA FERNANDEZ ROCHA,0,157º; 88, ÉRICA FERREIRA DE ALBUQUERQUE,0,158º; 241, DANILLO LEAL MARINHO VIEIRA,0,159º; 64, LEONARDO AYRES NEIVA,0,160º; 107, VICTOR SAMPAIO GREENHALGH,0,161º; 109, BEATRIZ VITÓRIA FREIRE PELISSARI,0,162º; 153, ALEXANDRE DE FREITAS CAVALCANTI FILHO,0,163º; 210, MARIA ALICE SILVA BIMBATTI,0,164º; 191, MARIA EDUARDA PRUDENTE KUNZLER ALVES,0,165º; 272, PEDRO SOUZA NUNES,0,166º; 93, BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ,0,167º; 53, GABRIEL ALFREDO RABELO LEITE,0,168º; 28, JÚLIA CRISTINA DE CARVALHO ALVES DE FARIA,0,169º; 281, LUANA ELISA PELLEGRINI MESTRE NEGRI,0,170º; 137, GIULIA SANTOS PIGNATA,0,171º; 33, VITORIA GABRIELA MOURA LAGO,0,172º; 10, VITORIA VIEIRA,0,173º; 16, LAIZ FRAGA DE AGUIAR,0,174º; 27, CAROLINA ZAMPRONHA CORREIA,0,175º; 32, ANA LUIZA LIMA GONÇALVES,0,176º; 293, ANA PAULA BISINOTO DE

LELES,0,177º; 266, MATHEUS ARAÚJO MOREIRA,0,178º; 50, LUIZA DURANTE VIEIRA,0,179º; 330, JULIANA BARROS VIANNA DE OLIVEIRA,0,180º; 41, MARCELA LOUISE GOMES RIVAS,0,181º; 264, LUIZA FEITOZA SOUZA,0,182º; 307, FILIPE LACERDA DE VASCONCELOS FILHO,0,183º; 40, BRUNA DELLATORRE DINIZ,0,184º; 70, RAPHAELA COELHO DE SOUZA,0,185º; 100, YLANA KARLA MAGALHÃES,0,186º; 12, LUCAS ALVES DE SOUZA,0,187º; 240, MARYANA MOREIRA SOUSA,0,188º; 61, THALITA MILLENE MOURA,0,189º; 51, BEATRIZ DORXA DE MELO,0,190º; 277, RAFAEL FALEIRO DE BRITO,0,191º; 29, RODRIGO DA SILVA PAIVA,0,192º; 13, KARINA RAMOS PINTO,0,193º.

Art. 10. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

134, GISLEI SPOSITO DAS VIRGENS,12,1º.

Art. 11. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

114, BEATRIZ BATISTA SOARES GONÇALVES,15,1º; 171, ÁTHILA DE ALMEIDA SIQUEIRA,12,2º; 250, DANIEL RAMOS RODRIGUES FIGUEIRÉDO,12,3º; 265, ANA CAROLINA DO NASCIMENTO LOPES,10,4º; 257, LAURA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO BORDIGNON,10,5º; 183, BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS,10,6º; 280, CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES,2,7º; 262, CARLOS EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO,2,8º; 272, PEDRO SOUZA NUNES,0,9º; 277, RAFAEL FALEIRO DE BRITO,0,10º.

Art. 12. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE - REGIÃO OESTE, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

115, LUCIANO SANTOSSO,15,1º; 80, ANGELA VERDECIA QUESADA,12,2º; 71, ANTONIO COSME DE CARVALHO NETO,12,3º; 235, PATRÍCIA MOREIRA DE ARIMATÉIA SEVERO,12,4º; 187, ANA PAULA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,12,5º; 195, LILIANE MAIA DE ÁZARA ARAÚJO,12,6º; 184, RODRIGO FERREIRA DE FARIAS SOUZA,12,7º; 315, LORENA BESSA FREIRE ROLIM,12,8º; 222, JOSE LUCAS MARTINS FREIRE,12,9º; 58, GABRIEL SILVA DIAS,10,10º; 144, HUGO COELHO COSTA DE ARRUDA,10,11º; 254, ROBERTA RIOS SOARES,10,12º; 60, ANDRÉ LUIZ TORRES DA SILVA,10,13º; 141, VICTOR SANTANA CORREIA SCALABRINI,10,14º; 275, ANDRINNE LOIOLA LIMA,10,15º; 297, ADRIANA GOULART CASTRO,2,16º; 24, DANIEL DOS REIS MARTINS,2,17º; 76, JOÃO VITOR MARTINS GUIMARÃES,2,18º; 223, LEIANNY COELHO DE CARVALHO,0,19º; 267, LIANA RAMALHO MAGNO DE CARVALHO,0,20º; 92, ELEN FERREIRA DE OLIVEIRA,0,21º; 106, BÁRBARA LORENA NOLASCO SANTOS PORTO,0,22º; 216, ANA CAROLINA BUTA PEREIRA,0,23º; 299, CHARLIANE DO NASCIMENTO DA SILVA,0,24º; 248, HANIELE CRISTINE VIEIRA DE QUEIROZ,0,25º; 296, THAÍS ALVES MORAES CORRÊA,0,26º; 326, GABRIELA MOURA FREITAS,0,27º; 43, JULIA DE PAULA BREDER,0,28º; 160, VITOR COLETTY DOS SANTOS,0,29º.

Art. 13. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE - REGIÃO OESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completa, nota final e ordem de classificação:

297, ADRIANA GOULART CASTRO,2,1º.

Art. 14. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE - REGIÃO OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

24, DANIEL DOS REIS MARTINS,2,1º.

Art. 15. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

174, YURIAN ENRIQUE RAMAYO PÉREZ,15,1º; 211, RAFAEL ALVARENGA DOS SANTOS,15,2º; 221, PAULO JOSE A MOTTA,15,3º; 279, GABRIEL CACTUS MORENO REBOUÇAS,13,4º; 95, ELAINE MORENO DE OLIVEIRA,12,5º; 215, FABRÍCIO DAVID DE OLIVEIRA JOTA,12,6º; 138, RAFAEL VILLELA SILVA DERRÉ TORRES,12,7º; 292, CARLOS PERCIO DA SILVA VOLPONI,12,8º; 48, PEDRO CELIO DA SILVA REGIS,12,9º; 54, HENIA RODRIGUES COELHO,12,10º; 200, NICOLA GROSSO FILHO,12,11º; 128, DIOGO PINHEIRO CORDEIRO,12,12º; 159, RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA,12,13º; 312, RAIZEL CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA,12,14º; 268, ANNA PAULLA ALUX SIMÃO,12,15º; 172, HANNE SARAIVA GONÇALVES,12,16º; 73, GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO,12,17º; 157, GEORGE RICARDO SILVA BRAGA,12,18º; 190, WELINGTON LUIZ DE FARIA JUNIOR,12,19º; 52, GABRIEL LIMA NISHIYAMA,12,20º; 152, GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS,12,21º; 311, LUIZA LIRA DE CARVALHO ARAÚJO,12,22º; 214, BRENDA CAROLINA OLIVEIRA MARQUES,12,23º; 260, JOAO HENRIQUE DE FREITAS CORDEIRO,12,24º; 97, AMANDA GOMES DOS SANTOS,12,25º; 14, MARTHA OFELIA MELGAREJO CULZONI MAINARDI,10,26º; 205, ALEXANDRA FERREIRA SILVA,10,27º; 46, NÚBIA APARECIDA MARQUÊS ARANTES,10,28º; 303, ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA,10,29º; 103, RENATA R FERNANDES,10,30º; 66, ANNA CAROLINNA FERREIRA DE CARVALHO,10,31º; 231, DANILLO MENEZES BASTOS,10,32º; 162, RODRIGO MOREIRA GERVÁSIO,10,33º; 126, MICHELLE CLARA DO REGO BONIFACIO,10,34º; 336, ALEXANDRE

UNTERLADSTAETTER LIRA,10,35º; 156, ANDRIA PAULA GOMES PEREIRA,10,36º; 38, RONAN STEVAN SIMMEL BENECASE,10,37º; 176, NAYHANE NAYARA BARBOSA DA SILVA,10,38º; 83, IULY MARJORIE DUARTE,10,39º; 249, SERGIO AUGUSTO DE SOUZA CAVALCANTE,10,40º; 118, BEATRIZ ALVES COSTA,10,41º; 168, LHAURA PRYSILLA SOUSA OLIVEIRA,10,42º; 116, GABRIELLE ARAÚJO NASCIMENTO,10,43º; 263, NATHÁLIA VIEIRA WERNECK,10,44º; 59, MARIANA DE CARVALHO OLIVEIRA,10,45º; 199, GABRYEL CORDEIRO DE LIMA,10,46º; 62, BRUNA HANAUER,10,47º; 154, CAROLINE VIANA ANDRADE CUNHA,10,48º; 239, FERNANDA KAZUE GADELHA KUBOTA,10,49º; 220, RAFAEL EMÍDIO DA COSTA,10,50º; 179, SARA TORRES Y MORENO BATISTA,10,51º; 56, BIANCA ROCHA DE AGUIAR,10,52º; 282, CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES,2,53º; 44, ELISABETE LOPES FEIJÃO,0,54º; 209, HIOLÓ SILVA WERRERIA,0,55º; 217, LUCIANO DA SILVA ALVES,0,56º; 304, MARINA DIAS HANNA,0,57º; 202, CLÁUDIO BORGES ALVES,0,58º; 206, DAYENE CARDOSO BARROS,0,59º; 261, DANILA RIBEIRO MAGALHÃES,0,60º; 310, SOFIA BARCELO OLIVEIRA,0,61º; 79, LUCAS MONTEIRO VIANA,0,62º; 333, ARTHUR FERREIRA DE OLIVEIRA,0,63º; 30, ITALO DIAS DE SOUSA PAES LANDIM,0,64º; 274, JULIA AIRES THOMAZ MAYA,0,65º; 15, DANIEL GONTIJO SOUSA SILVA,0,66º; 19, VICTÓRIA MUNDIM SALES DA CRUZ,0,67º.

Art. 16. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

221, PAULO JOSE A MOTTA,15,1º.

Art. 17. Resultado Final para o cargo de MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação:

172, HANNE SARAIVA GONÇALVES,12,1º; 282, CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES,2,2º; 217, LUCIANO DA SILVA ALVES,0,3º.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

EDITAL Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 42.730/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, TORNA PÚBLICA a Convocação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Médicos, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao Edital Normativo nº 04, de 04 de fevereiro de 2022, publicado em 04 de fevereiro de 2022 no DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 9-A e conforme disposto no processo 00060-00076775/2022-56.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo nº 04, de 04 de fevereiro de 2022, publicado em 04 de fevereiro de 2022 no DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 9-A, impreterivelmente, no período de 03 de março à 11 de março de 2022, exceto sábado, domingo e feriado, conforme disposto no Anexo I do Edital normativo.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretária de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1º andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 17h, na Gerência de Seleção – GESP/DIPMAT, para avaliação da documentação referente a titulação e/ou Tempo de Experiência e posteriormente ao Núcleo de Admissão e Movimentação – NUAM/GEAP.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

Art. 7º O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original (dos nos últimos 12 (doze) meses), ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a

espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Art. 8 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) ou pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, através da avaliação da comissão de heteroidentificação, conforme legislação vigente.

Art. 9º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/>.

Art. 10. Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 12. Convocar para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

337, SERGIO ANTONIO DE SOUSA SIROTTHAU CORREA,1º; 117, VALÉRIA CAVALCANTE LINO DE LAURENZA,2º; 125, ROBERTA CEPERJ,3º; 114, BEATRIZ BATISTA SOARES GONÇALVES,4º; 120, EDUARDA AMARAL MAGALHÃES,5º; 208, EDNA FIGUEIREDO REGO FONSECA,6º; 122, JOSE GERALDO DO NASCIMENTO,7º; 285, SILVIA DE AZEVEDO GALDINO LUNGUINHO,8º; 158, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOARES,9º; 77, MARILANE MARINHO DE MENESES,10º; 113, ANDREA KEL,11º; 335, MARLI CAVALCANTE SANTOS,12º; 18, PATRÍCIA DE CASTRO,13º; 25, LARYSSA LIANDRA RAMOS,14º; 49, PEDRO CELIO DA SILVA REGIS,15º; 298, ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA,16º; 133, GISELE COSMO DOS SANTOS,17º; 245, JULIANA GARCIA MAIA,18º; 244, LAURA MARCONDES SIMOES,19º; 273, HENRIQUE ARAGAO SILVEIRA,20º; 85, SANDRA ARAUJO,21º; 127, DIOGO PINHEIRO CORDEIRO,22º; 47, JOAO PAULO MELO FRANCO SANTIAGO,23º; 69, HURI BRITO POGUE,24º; 111, BRUNO ANTONIO GONÇALVES FLEURY,25º; 42, RODOLFO MESQUITA PINKE,26º; 271, KARLA CORREA MONTENEGRO FIDALGO,27º; 119, JULIANE ROSA FERREIRA,28º; 173, VANESSA VERÍSSIMO SANTOS NEVES,29º; 161, LUCIANNE CAROLINE DE ASSUNÇÃO E SILVA,30º; 134, GISLEI SPOSITO DAS VIRGENS,31º; 207, RENATO MACIEL DIAS,32º; 26, FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA,33º; 82, CARLOS HENRIQUE MARTINS FONSECA,34º; 68, JOSE ROBERTO DE CASTRO VIANA JUNIOR,35º.

Art. 13. Convocar para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

134, GISLEI SPOSITO DAS VIRGENS,1º.

Art. 14. Convocar para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

114, BEATRIZ BATISTA SOARES GONÇALVES,1º; 171, ÁTHILA DE ALMEIDA SIQUEIRA,2º; 250, DANIEL RAMOS RODRIGUES FIGUEIRÉDO,3º; 265, ANA CAROLINA DO NASCIMENTO LOPES,4º; 257, LAURA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO BORDIGNON,5º; 183, BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS,6º; 280, CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES,7º; 262, CARLOS EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO,8º; 272, PEDRO SOUZA NUNES,9º; 277, RAFAEL FALEIRO DE BRITO,10º.

Art. 15. Convocar para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE - REGIÃO OESTE, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

115, LUCIANO SANTOSSO,1º; 80, ANGELA VERDECIA QUESADA,2º; 71, ANTONIO COSME DE CARVALHO NETO,3º; 235, PATRÍCIA MOREIRA DE ARIMATÉA SEVERO,4º; 187, ANA PAULA ALCANTARA DE OLIVEIRA,5º; 195, LILIANE MAIA DE ÁZARA ARAÚJO,6º; 184, RODRIGO FERREIRA DE FARIAS SOUZA,7º; 315, LORENA BESSA FREIRE ROLIM,8º; 222, JOSE LUCAS MARTINS FREIRE,9º; 58, GABRIEL SILVA DIAS,10º; 144, HUGO COELHO COSTA DE ARRUDA,11º; 254, ROBERTA RIOS SOARES,12º; 60, ANDRE LUIZ TORRES DA SILVA,13º; 141, VICTOR SANTANA CORREIA SCALABRINI,14º; 275, ANDRINNE LOIOLA LIMA,15º; 297, ADRIANA GOULART CASTRO,16º; 24, DANIEL DOS REIS MARTINS,17º; 76, JOÃO VITOR MARTINS GUIMARÃES,18º; 223, LEIANNY COELHO DE CARVALHO,19º; 267, LIANA RAMALHO MAGNO DE CARVALHO,20º; 92, ELEN FERREIRA DE OLIVEIRA,21º; 106, BÁRBARA LORENA NOLASCO SANTOS PORTO,22º; 216, ANA CAROLINA BUTA PEREIRA,23º.

Art. 16. Convocar para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE - REGIÃO OESTE, candidatos que se declararam com deficiência – PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

297, ADRIANA GOULART CASTRO,1º.

Art. 17. Convocar para o cargo de MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA, HOSPITAL CIDADE DO SOL - SOL NASCENTE - REGIÃO OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

24, DANIEL DOS REIS MARTINS,1º.

Art. 18. Convocar para o cargo de MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

174, YURIAN ENRIQUE RAMAYO PÉREZ,1º; 211, RAFAEL ALVARENGA DOS SANTOS,2º; 221, PAULO JOSE A MOTTA,3º; 279, GABRIEL CACTUS MORENO REBOUÇAS,4º; 95, ELAINE MORENO DE OLIVEIRA,5º; 215, FABRICIO DAVID DE OLIVEIRA JOTA,6º; 138, RAFAEL VILLELA SILVA DERRÉ TORRES,7º; 292, CARLOS PERCIO DA SILVA VOLPONI,8º; 48, PEDRO CELIO DA SILVA REGIS,9º; 54, HENIA RODRIGUES COELHO,10º; 200, NICOLA GROSSO FILHO,11º; 128, DIOGO PINHEIRO CORDEIRO,12º; 159, RAFAEL TEIXEIRA BARBOSA,13º; 312, RAIZEL CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA,14º; 268, ANNA PAULLA ALUX SIMÃO,15º; 172, HANNE SARAIVA GONÇALVES,16º; 73, GILMAR GOMES GONÇALVES FILHO,17º; 157, GEORGE RICARDO SILVA BRAGA,18º; 190, WELINGTON LUIZ DE FARIA JUNIOR,19º; 52, GABRIEL LIMA NISHIYAMA,20º; 152, GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS,21º; 311, LUIZA LIRA DE CARVALHO ARRAIS,22º; 214, BRENDA CAROLINA OLIVEIRA MARQUES,23º; 260, JOAO HENRIQUE DE FREITAS CORDEIRO,24º; 97, AMANDA GOMES DOS SANTOS,25º; 14, MARTHA OFELIA MELGAREJO CULZONI MAINARDI,26º.

Art. 19. Convocar para o cargo de MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos que se declararam com deficiência – PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

221, PAULO JOSE A MOTTA,1º.  
Art. 20. Convocar para o cargo de MÉDICO – MEDICINA DE EMERGÊNCIA, DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

172, HANNE SARAIVA GONÇALVES,1º; 282, CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES,2º; 217, LUCIANO DA SILVA ALVES,3º.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 52/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, CATETER QUICK SET 9MM CÂNULA, 60 CM DE TUBO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00439777/2020-07. Total de 10 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.042.369,6000. Cadastro das Propostas: a partir de 03/03/2022. Abertura das Propostas: 15/03/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 53/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição do medicamento: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00439294/2021-85. Total de 17 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.543.017,6724. Cadastro das Propostas: a partir de 03/03/2022. Abertura das Propostas: 15/03/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 - FEPECS. Processo 00064-0000012/2021-41. PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa Belfort Gerenciamento de Resíduos LTDA. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde - Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/03/2022 até 03/03/2023. VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. ASSINATURA: 25/02/2022. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES e pela contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA.

## ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EXTRATO DO EDITAL Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Portaria nº 609, de 14 de março 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019, de reconhecimento do Curso de Mestrado Profissional da ESCS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, executado pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), conforme processo 00064-00000616/2022-78. 01. Da Seleção: objetiva selecionar candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e de Qualidade na Assistência à Saúde do Adulto, nos termos do item 3 do Edital e seus subitens, a ser iniciado no segundo semestre do ano de 2022, e realizado pela ESCS/FEPECS. 02. Do Curso: o curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses; as atividades serão realizadas na ESCS/FEPECS ou em cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em horários diurnos e noturnos, com frequência obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina. 03. Das Vagas: Serão oferecidas 10 (dez) vagas, distribuídas de acordo com as linhas de pesquisas e orientadores conforme especificado no Anexo I do Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. 04. Período de Inscrição: das 08h00 do dia 21/03/2022 até às 23h59min do dia 04/04/2022. 05. Local: a inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

## EXTRATO DO EDITAL Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Portaria nº 609, de 14 de março 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019, de reconhecimento do curso; considerando o Edital nº 08/2021 - Acordo CAPES/COFEN, resultado do Acordo de Cooperação Técnica nº 30/20016 - Acordo CAPES/COFEN, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ENFERMEIROS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, executado pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), conforme processo 00064-00000610/2022-09. 01. Da Seleção: objetiva selecionar candidatos enfermeiros para desenvolver pesquisas relacionadas ao Projeto principal intitulado "Apoio a pesquisa nas dimensões da assistência, da gestão e da tecnologia em saúde para a segurança e qualidade do processo de trabalho da enfermagem", contemplado com recursos do Edital nº 08/2021 - Acordo CAPES/COFEN, proposto pelo Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e de Qualidade na Assistência à Saúde do Adulto, para desenvolver pesquisas conforme especificado nas áreas temáticas no Anexo I do Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, a ser iniciado no 2º semestre do ano de 2022, pela ESCS/FEPECS. 02. Do Curso: o curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses; as atividades serão realizadas na ESCS/FEPECS ou em cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em horários diurnos e noturnos, com frequência obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina. 03. Das Vagas: 10 (dez) vagas: 04 (quatro) vagas para a linha de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e 06 (seis) vagas para a linha de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde do Adulto. 04. Período de Inscrição: das 8h00 do dia 21/03/2022 até às 23h59min do dia 04/04/2022. 05. Local: a inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL. - CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses, conforme Projeto Básico e autorização da autoridade competente. Processo 00063-00000131/2019-15. Vigência: possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2022. Assinam em 24 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARIA VALDA CESAR.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2019  
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL. - CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses, conforme Projeto Básico e autorização da autoridade competente. Processo 00063-00000702/2019-11. Vigência: possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2022. Assinam em 24 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARIA VALDA CESAR.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2019

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL. - CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses, conforme Projeto Básico e autorização da autoridade competente. Processo 00063-00000704/2019-01. Vigência: possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2022. Assinam em 24 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARIA VALDA CESAR.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: SERTIM INSTRUMENTAÇÃO, METROLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 27.222.329/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conceder reajuste de 9,68%, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada, autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00103. Programas de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 76.882,58. Processo 00063-00006107/2020-15. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 25/02/2022. Assinam em 24 de fevereiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RÔMULO VENDITELLI.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 21/2022

Processo 00080-00009637/2022-97. Partes: SEEDF X COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - carne bovina congelada – acém em peça sem osso, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE00758, no valor de R\$ 1.703.900,00 (um milhão, setecentos e três mil e novecentos reais), emitida em 03/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 4.956.800,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 25/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS: AURIMAR PARENTE DE AGUIAR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕESAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo: 00053-00087185/2021-21. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades das Polícias Odontológica e Médica, e de Atendimento Pré-Hospitalar para o GAEPH do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.258.056/0001-37, com o valor total de R\$ 4.082,40; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

## POLÍCIA CIVIL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em

razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 5756 (79275285), constante do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 408.375,06 (quatrocentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do tomógrafo do IML, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 22 de fevereiro de 2022. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017620/2020-05. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 08/2020 - PCDF, resolve: APLICAR à licitante GUILHERME DE JESUS SILVA, CNPJ nº 35.304.406/0001-42, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010350/2020-01. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 36.064.568/0001-13, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00003331/2020-11. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à contratada SOFSAM COMÉRCIO E CONSULTORIA EIRELI ME - CNPJ 20.395.013/0001-14, a sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, bem como MULTA no valor de R\$25.679,32 ( vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais, trinta e dois centavos), em face da recusa na conclusão do serviço, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018319/2020-19. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 9.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 36/2020 - PCDF), resolve: APLICAR à licitante OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO EIRELI, CNPJ nº 09.134.068/0001-38, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter apresentado documento previsto e exigido em ato convocatório, gerando a sua inabilitação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00007581/2020-20. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, aliado à previsão contida no item 8.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 10/2020), resolve:

APLICAR à licitante AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 10.221.304/0001-32, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado documentação em desconformidade com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00013726/2020-21. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 34.354.190/0001-67, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010355/2020-26. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante VC COMERCIO EIRELI - CNPJ: 31.472.148/0001-52, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017618/2020-28. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 08/2020 - PCDF, resolve: APLICAR à licitante MARDAN ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, CNPJ nº 00.001.822/0001-97, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de não ter encaminhado documentação exigida no ato convocatório, gerando a sua desclassificação e ensejando o retardamento injustificado do certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00013724/2020-32. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.699.271/0001-73, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desconformidade com o ato convocatório, ocasionando desclassificação injustificada do certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010353/2020-37. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante SIGMA SIX LTDA - CNPJ: 10.431.933/0001-97, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO



FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00006705/2020-50. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 13/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 01.474.155/0001-22, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018318/2020-66. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 9.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 36/2020 - PCDF), resolve: APLICAR à licitante CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ nº 32.612.587/0001-86, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00015795/2020-70. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante JOSE ROBERTO SALGUEIRO ROCHA - CNPJ nº 16.962.767/0001-31, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017619/2020-72. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 08/2020 - PCDF, resolve: APLICAR à licitante GRÁFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, CNPJ n. 02.472.396/0002-86, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de não ter apresentado a documentação exigida naquele certame gerando sua desclassificação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010347/2020-80. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MARY DUDA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EIRELI - CNPJ: 21.256.099/0001-67, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00018321/2020-80. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 9.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 36/2020 - PCDF), resolve: APLICAR à licitante GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 29.928.032/0001-33, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010354/2020-81. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante KRIMA ELETRICA BH EIRELI, CNPJ nº 19.571.002/0001-69, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude de ter apresentado produto em desacordo com as exigências normativas, dando ensejo ao retardamento do certame licitatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00013683/2020-84. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, aliado à previsão contida nos itens 18.1 e 18.2, do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 45/2019 - SEEC/DF), resolve: APLICAR à contratada POMPEIA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 32.765.383/0001-85, as sanções de MULTA, no valor de R\$ 2.051.77 (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, pela falha na entrega dos materiais, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00017624/2020-85. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 08/2020 - PCDF, resolve: APLICAR à licitante FIXLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI, CNPJ nº 23.866.357/0001-52, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando a sua desclassificação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00010345/2020-91. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 19/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 29.564.455/0001-11, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001422/2021-01. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 43/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante METALURGICA ASCURRA EIRELI, CNPJ nº 01.652.937/0001-04, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, gerando sua desclassificação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001303/2021-01. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante CAPY REPRESENTACOES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 29.590.960/0001-30, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001508/2021-25. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MASTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRONICOS LIMITADA, CNPJ nº 12.050.428/0001-28, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, ensejando o retardamento injustificado do certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001353/2021-27. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante VC COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 31.472.148/0001-52, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001353/2021-27. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante VC COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 31.472.148/0001-52, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001498/2021-28. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do

Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.513.136/0001-59, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter sido inabilitada, ensejando o retardamento injustificado do certame, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00006261/2021-33. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do Pregão Eletrônico nº 77/2020-PCDF, resolve: APLICAR à contratada QUALITY COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 33.518.175/0001-44, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, bem como MULTA no valor de R\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), a partir da presente publicação, em razão da falha na entrega dos produtos descritos na nota de empenho 2020NE001137, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001351/2021-38. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante COMPINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 36.289.988/0001-06, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001423/2021-47. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 43/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante TORO ELEVADORES LTDA, CNPJ 36.654.449/0001-10, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de não ter apresentado a documentação de habilitação nos termos do edital do referido Pregão, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001349/2021-69. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante AUDIOVISÃO ELETROACÚSTICA LTDA, CNPJ nº 00.489.661/0001-22, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em razão da ter apresentado proposta em desacordo com o Ato Convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001354/2021-71. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º,

inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, RESOLVE: APLICAR à licitante MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 15.838.111/0001-49, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado certidão vencida, culminando com sua inabilitação, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001345/2021-81. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 35.378.571/0001-49, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em razão de ter apresentado a proposta em desacordo com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00006456/2021-83. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, c/c item 24.1, do respectivo ato convocatório, Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2020/COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, resolve: APLICAR à contratante AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, as sanções de MULTA, no valor total de R\$ 15.496,25 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, em razão de falha na entrega dos produtos descritos na nota de empenho n. 2021NE000382, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001338/2021-89. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA, CNPJ nº 12.534.397/0001-80, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, em razão de ter apresentado proposta em desacordo com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00001343/2021-91. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia do item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante MOGIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 02.865.717/0001-21, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação, em razão de ter apresentado a proposta em desacordo com o ato convocatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

#### INTIMAÇÃO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no exercício das atribuições previstas na Ordem de Serviço nº 04/2021/DAG/PCDF, em atendimento ao disposto no Art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/1999, vem, por meio do presente, INTIMAR a pessoa jurídica de NEW INOVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 30.634.378/0001-08, para interpor Recurso Administrativo, caso queira, contra a decisão proferida no processo 00052-00013684/2020-29/PCDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

a partir da presente publicação. O processo se encontra à disposição da interessada na Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual - CAIC/PCDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Lote 23, Bloco D - Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, subsolo. Telefone (61) 3207-4114.

HELDER ARNS PEDRON

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

Processo: 00055-00028833/2021-51. Comunico a suspensão do aludido pregão. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com abrangência no Distrito Federal - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de março de 2022

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 04026-00052524/2021-63, apresentadas pela Comissão de Licitação - CL/SUAG/SEAPE, em especial o Projeto Básico (78632155) e a justificativa do preço (78096301), a Proposta de Preços da Empresa (78096352), a Nota de Empenho 2022NE00104 (80368683), Ordem de Serviço nº 13, que autoriza a participação (80600630), a Nota Técnica nº 39/2022 SEAPE/AJL (79588595), o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (80934832) subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - inscrita sob CNPJ 10.498.974/0002-81, que tem por objeto curso: "17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", que será realizado do dia 29 de março a 1º de abril de 2022, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, para 3 (três) servidoras, no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00135

Processo: 04026-00000268/2022-18. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, CNPJ 29.573.676/0001-56. Objeto: ANULAÇÃO EMPENHO 2022NE00010. PAPEL HIGIÊNICO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO E NEUTRO, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 29/2021 SEEC. VALOR R\$ 271.334,22 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/02/2022. Prazo de entrega: 15 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00136

Processo: 04026-00000268/2022-18. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, CNPJ 29.573.676/0001-56. Objeto: PAPEL HIGIÊNICO, DESCRIÇÃO: EM MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO E NEUTRO, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 29/2021 SEEC. VALOR R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/02/2022. Prazo de entrega: 15 dias.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### AVISO DE RECEBIMENTO AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.9.2022.69328, a qual autoriza supressão vegetal na área afetada pela pavimentação do 3º Acesso à RA de Águas Claras - Região Administrativa de Águas Claras. Processo 00391-00010586/2018-65.

Brasília/DF, 02 de março de 2022  
FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral

#### AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que firmou, junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 5/2022 - IBRAM/PRESI em decorrência da supressão vegetal na área afetada pela pavimentação do 3º Acesso à RA de Águas Claras - Região Administrativa de Águas Claras. Processo 00391-00001741/2022-39

Brasília/DF, 02 de março de 2022  
FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00400-00008457/2021-10. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregoão eletrônico em referência. Empresa vencedora: 01.299.218/0001-51 - PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA para o item 55, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), para o item 87, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para o item 89, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e para o item 90, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 09.254.386/0001-32 - DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI para o item 2, valor unitário de R\$ 17,37 (dezesete reais e trinta e sete centavos), para o item 4, valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), para o item 5, valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), para o item 15, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), para o item 16, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), para o item 17, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), para o item 18, valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), para o item 19, valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), para o item 20, valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), para o item 21, valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), para o item 22, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 23, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 24, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 25, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 26, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 27, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 28, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 29, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), para o item 36, valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), para o item 47, valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), para o item 48, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), para o item 49, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para o item 50, valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o item 51, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para o item 52, valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para o item 60, valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), para o item 61, valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), para o item 62, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para o item 67, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 68, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 69, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 70, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 72, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 73, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 76, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 77, valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o item 78, valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o item 79, valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o item 80, valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), para o item 92, valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); 12.275.473/0001-80 -

M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA para o item 63, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para o item 64, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), para o item 65, valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), para o item 66, valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); 14.420.347/0001-06 - IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, para o item 54; valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos); 15.449.518/0001-84 - AAZ COMERCIAL EIRELI, para o item 1, valor unitário de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), para o item 3, valor unitário de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), para o item 7, valor unitário de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), para o item 33, valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), para o item 34, valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), para o item 37, valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), para o item 81, valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), para o item 82, valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), para o item 83, valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), para o item 84, valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), para o item 85, valor unitário de R\$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos), para o item 86, valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) e para o item 88, valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos); 16.934.475/0001-95 - CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA para o item 6, valor unitário de R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos), para o item 8, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 9, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 10, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 11, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 12, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 13, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 14, valor unitário de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos), para o item 32, valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos), para o item 38, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 39, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 40, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 41, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 42, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 43, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 44, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 45, valor unitário de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o item 71, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), para o item 74, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e para o item 75, valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos); 19.806.688/0001-20 - SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI para o item 30, valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), para o item 31, valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos), para o item 53, valor unitário de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), para o item 56, valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), para o item 57, valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), para o item 58, valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), para o item 59, valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e para o item 91, valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); 30.911.535/0001-85 - JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, para o item 46, valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). O item 35 resultou em deserto. Valor total licitado: R\$ 629.079,38 (seiscentos e vinte e nove mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022  
PERCIVAL BISPO BIZERRA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9444. ASSINATURA: 25/02/2022. Processo: 0009200004334202250. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1068/2022, DATADO DE: 24/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 83.333,30 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Nadia Moreira de Freitas, matrícula 52.606-1 gestor. Thyago Sales Gomes, matrícula 53.368-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira.

## DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 20/2022 – CAESB. Processo: 00092-00048999/2021-95. Pregão Eletrônico nº 324/2021 – CAESB. ASSINATURA: 25-02-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de tintas e acessórios para pintura (manta, removedor, rolo, textura acrílica e outros), na forma da ata Registro de preços-SRP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: DELTA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais) para o(s) item(s) 9 e 10; ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: DELTA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: Maria Elisângela Alves Faleiro.

## CONSELHO DE CONSUMIDORES

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS CLASSES RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICA E ÁREA RURAL DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CAESB

Em conformidade com a Resolução Adasa nº 09, de 13 de julho de 2016, a CAESB torna público o resultado do fórum para eleição dos novos membros do Conselho de Consumidores da Caesb, devidamente homologado conforme ata da reunião, disponível no site da Companhia <https://www.caesb.df.gov.br/conselho-consumidores>. Representantes titular e suplente por classe - RESIDENCIAL: Rodolfo Rodrigues J. Moura e José Antônio da Silva Junior; COMERCIAL: Francisco Valdenir M. Elias e Dilson Fernando Barbosa; INDUSTRIAL: João Carlos de Siqueira Lopes e Roberto Lins Portella Nunes; PÚBLICA: Cássia Maria de Souza Barretto e Abílio Augusto Maia Pinto; ÁREA RURAL: Natália C. C. Mendes Teixeira e Rita de Cássia Borges Correa.

EDUARDO SOARES ROMUALDO

Secretário Executivo do Conselho

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB LAJEADO S/A

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018-CEB Lajeado, em 25 de fevereiro de 2022. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba para o período aditado, sem reajuste dos valores mensais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/02/2022, com fulcro no inciso 71 da Lei nº 13.303/2016. Valor: Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor total de R\$ 79.106,88 (setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos). Processo 0117/000017/2017 - CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251 - 510 - Recursos Próprios da CEB-L. Contratado: AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.542/0001-56.. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIR FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: Sr. FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA.

COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 15/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de empresa especializada para a construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche Tipo 1 (projeto próprio), no Setor J Norte, Área Especial 18, em Taguatinga, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Processo 00112-00003189/2020-12 - Valor estimado R\$ 5.892.805,60 - Data e horário da licitação: 06 de abril de 2022 – às 09:00 horas. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

## AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 16/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço processo 00110-00003137/2021-75, que a mesma fica suspensa na forma da Decisão nº 410/2022, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br). Data da primeira publicação no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2021, página 77, e DOU nº 19, de 27 de janeiro de 2022, página 154.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

## AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 02/2022 – DECOMP/DA – regime de contratação indireta – empreitada por preço unitário, Técnica e Preço. Objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, de empresa especializada para execução de Reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, localizado na Via N2 do Eixo Monumental, no Setor Cultural Norte, na Asa Norte, no Plano Piloto, DF. Conforme quantidade e especificações contidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, que a mesma fica suspensa, na forma do Despacho Singular nº 140/2022 – GCIM, datado de 28 de fevereiro de 2022, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Data da última publicação no DODF, edição extra nº 4-A, de 14 de janeiro de 2022, página 01. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 02 de março de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

## RETIFICAÇÃO

No Procedimento licitatório Eletrônico nº 21/2021 e Pregão Eletrônico nº 07/2022, publicado no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, páginas 75 e 76, assinatura do chefe – ONDE SE LÊ: “...Shirley de Faria Soares de Carvalho...”, LEIA-SE: “...Ladércio Brito Santos Filho...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 04/2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021  
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92 - A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, resolve retificar o Comunicado nº 03/2022, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, que publica o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas.

## 1. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observados os critérios de desempate do Anexo III - Critérios de Desempate.

1.2. A relação subscrita apresenta a ordem de classificação das propostas, a pontuação de cada quesito, conforme Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2021/SEDES e a nota global:

1.2.1. Instituto Socio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 10,00 pontos; Colocação: 1º lugar;

1.2.2. Instituto Ação Brasil; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 2,00 pontos, Quesito 5: 0,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 2º lugar;

1.2.3. Instituto Mãos Solidárias; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 2,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 0,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 8,00 pontos; Colocação: 3º lugar;

1.2.4. Instituto EVA – Empoderamento, Valorização e Autoestima; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 0,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 6,00 pontos; Colocação: 4º lugar;

1.2.5. Ser Especial - A.A.I.T. Associação Assistencial de Integração ao Trabalho; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 0,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 6,00 pontos; Colocação: 4º lugar;

1.2.6. Centro de Estudos e Assessoria; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 2,00 pontos; Quesito 4: 0,00 pontos, Quesito 5: 1,00 ponto; Nota Global: 5,00 pontos; Colocação: 5º lugar;

1.2.7. Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES; Pontuação: Quesito 1: 2,00 pontos, Quesito 2: 0,00 pontos; Quesito 3: 0,00 pontos; Quesito 4: 0,00 pontos, Quesito 5: 2,00 pontos; Nota Global: 4,00 pontos; Colocação: 6º lugar;

1.3.O Relatório de Avaliação das propostas expresso pela Comissão de Seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, tal seja “www.sedes.df.gov.br” até 3 de março de 2022.

1.4. Caso haja necessidade de convocação das Organizações empatadas em 4º lugar será realizado sorteio conforme Critérios de Desempate dispostos ao Anexo III do Edital de Chamamento Público nº02/2021 - SEDES.

## 2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 08 de março de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção.

2.4. Não serão aceitos recursos enviados após o término do prazo ou em desacordo com o Edital nº 02/2021/SEDES e suas retificações ou com este Edital.

GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021

Processo: 00220-00000398/2021-50 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ULTRA SOLUTIONS EIRELI. DO OBJETO: revisão do valor contratual, a fim de assegurar o reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual, no valor total de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), e valor unitário de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), que corresponde a 15% (quinze por cento) sobre o valor unitário dos 5 (cinco) módulos esportivos ainda pendentes de pagamento, nos termos do artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 e da Nota Técnica 4 (80602394), bem como conforme a Cláusula Décima Segunda que trata de Alteração Contratual, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.461.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais), de modo a equilibrar, em termos financeiros e econômicos, o contrato em epígrafe, que tem por objeto a implantação de quadras de futebol society (18m X 36m) em grama sintética com fechamento em alambrado, arquibancada e iluminação em LED, visando proporcionar a população do Distrito Federal espaços esportivos e de lazer. VALOR TOTAL: R\$ 5.461.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2022NE00113, emitida em 23/02/2022, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3596.0012. Fonte do Recurso: 161. Natureza da Despesa 4.4.90.51. VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 19/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta. Pela CONTRATADA: FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Processo: 00220-00005290/2021-53. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ 07.522.669/0001-92. DO OBJETO: aluguel de transformador, conforme Projeto Básico (id. 78964576), referente aos Orçamentos OST n. 054/2018-GRMR e OST nº 094/2018-GRMR, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 581/2013. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.102,44 (sete mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00078, no valor de R\$ 7.102,44 (sete mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), emitida em 02/02/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0006. Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: 17/02/2022 a 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta. Pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ ALMEIDA e ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ, na qualidade de Representantes da NEOENERGIA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021

Processo: 00220-00005329/2021-32.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados da CARTA CONVITE Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto armado para receber a implantação dos módulos esportivos, no Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada, localizado na QNP 21, Área Especial, s/n, Setor "P" Norte - Ceilândia, Brasília - DF, nos autos do processo 00220-00005329/2021-32, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto acima descrito à Licitante PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40, por ter apresentado a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de R\$238.185,37 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Licitante vencedora. Os Termos de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, www.esporte.df.gov.br (clicar em “Transparência>Licitações”).

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 002/2022, na modalidade virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta que estabelece os procedimentos para o detalhamento, nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, dos valores percentuais e monetários dos tributos diretamente incidentes na fatura, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

DATA: 15 de março de 2022, com início às 10 horas.

LOCAL: Vídeo Conferência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-002-2022@adasa.df.gov.br, até às 18 horas do dia 15 de março de 2022.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do Tribunal de Contas do Distrito Federal, durante o exercício de 2022. Processo: 00600-00013619/2021-49-TCDF. Valor estimado: R\$ 70.000,00; enquadramento: natureza 33.90.30.09 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 17/03/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 082/2022  
 PROCESSO: 04024-00001129/2022-50

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 082/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico (Escova, Espelho, Fixador de Imagem, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 02 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
 CHAMAMENTO Nº 063/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 22/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Máscara, Bandagem, Conector Valvulado, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Ello Distribuição Limitada, pelo valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa Politec Importação e Comercio Ltda, pelo valor total de R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais); item 03 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais); item 05 para a empresa MEDEFE Produtos Médicos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 10.978,00 (Dez mil, novecentos e setenta e oito reais). O item 04 restou deserto. Brasília/DF, 02 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
 FILANTROPIA-37/2022

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FORMAÇÃO  
 PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SINDAF/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social e de Formação Profissional do Distrito Federal – SINDAF/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores da categoria representados pelo SINDAF/DF para participar das respectivas Assembleias Gerais Ordinárias nos dias e horários abaixo discriminados, para deliberar sobre a CAMPANHA SALARIAL, cuja data-base é 1º de maio, de renovação dos instrumentos normativos de trabalho referente ao período de 01/maio/2022 a 30/abril/2023, com a seguinte pauta: a) discussão e aprovação da pauta de reivindicações comum aos trabalhadores das entidades empregadoras; b) fixação de prazo para envio ao SINDAF de reivindicações específicas; c) condução da campanha salarial; d) outorgar poderes à Diretoria do SINDAF/DF para negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho com os Empregadores da Categoria e ou Convenção Coletiva de Trabalho do SINDAF/DF e Federação Interestadual dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional – FESENALBA representando os empregados, com a Federação Nacional de Cultura – FENAC representando os Empregadores. e) deliberação sobre a taxa assistencial; d) autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, na hipótese de não assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, até 30/04/2022. O local das assembleias será no Auditório do Ed. Pátio Capital, QS 3, lotes 3, 5, e 9 – 1º andar, Taguatinga Sul/DF. Os trabalhadores poderão enviar sugestões para inclusão na pauta de reivindicações através do [sindaf@terra.com.br](mailto:sindaf@terra.com.br). 1. DIA 14.03.2022, às 18h30 primeira convocação e 19h em segunda: Trabalhadores do SISTEMA INDÚSTRIA: Sesi-DR, Sesi-DN, Senai-DR, Senai-DN, IEL-DF, IEL-DN e Sesi-CN; 2. DIA 15.03.2022, às 18h30 primeira convocação e 19h em segunda: Trabalhadores do SISTEMA FECOMÉRCIO: SESC-AR-DF e SENAC-AR-DF; 3. DIA 16.03.2022, às 18h30 primeira convocação e 19h em segunda: Trabalhadores do SISTEMA CNT: SEST-SENAT-DR e SEST-SENAT-DN; SESCOOP-DR e SESCOOP-DN; SENAR-DR e SENAR-DN; e SECONCI-DF. Brasília/DF, 02 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO PEREIRA  
 Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO  
 DE CATADORES ECOLIMPO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
 ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho de Catadores Ecolimpo, inscrito no CNPJ nº: 19.289.264/0001-35 e NIRE nº: 5340000992-1, no uso de suas atribuições estatutárias Art.22 & 1º, CONVOCA seus quinze cooperados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, através do presente edital, no dia 26 de Março de 2022, às 8h00 em primeira convocação havendo quórum com 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 9h00, em segunda convocação com metade mais um dos cooperados, ou ainda às 10h00 em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos cooperados, na sede social da Cooperativa, localizada à ADE PRO-DF Cj.01 Lote 9 Bonsucesso / São Sebastião/DF, para deliberar sobre a seguinte pauta da assembleia ordinária: 1) Prestação de contas do exercício de 2021; 2) Destinação das sobras e/ou perdas; 3) Eleição do Conselho fiscal. Por fim, em assembleia extraordinária: 1) Planejamento Orçamentário para 2022 e 2) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 02 de março de 2022.

JOÃO HILDEBRANDO SANTANA GOMES  
 Presidente

**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE  
 CATADORES DO DISTRITO FEDERAL  
 E RIDE - REDE ALTERNATIVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da Central das Cooperativas de Trabalho de Catadores do DF e Ride , inscrita no NIRE: 5340000982-3 e CNPJ: 17.573.013/0001-52, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 49 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 08 (oito) em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, e, após o seu término, no mesmo local, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na QNM 28 Módulo B área Especial – Ceilândia Norte/DF, no dia 28 de Março de 2022, em primeira convocação às 09h, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 10h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11h, com a presença mínima de 03 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Estatutária. Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2021; 2. Demonstrativos de Sobras/Perdas; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2022.

CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE  
 Presidente

**R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Presidente da R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ: 22.889.465/0001-88, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os 19 (dezenove) cooperados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária , a ser realizada na Quadra 517/18 Área Especial – Galpão, Santa Maria/DF, no dia 14/03/2022, às 8hs em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, às 9hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda às 10hs em 3ª e última convocação com qualquer número para deliberarem sobre o seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2021; 2. Demonstrativos de Sobras/Perdas; 3. Eleição e posse do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 02 de março de 2022.

VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA  
 Presidente

**MODDATA S/A ENGENHARIA DE  
 TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 CNPJ: 42.517.177/0001-00 - NIRE: 3330011754-7

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, que se realizará no dia 11 de março do ano de 2022, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), na sede social, sita no SAE, Quadra 14, Lotes 12 a 16, Sobradinho, Brasília, DF, com a seguinte ordem dia: A) Ratificação/Nomeação da Diretoria; B) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Brasília/DF, 02 de março de 2022.

Alexandre Helena Júnior  
 Diretor